



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CBMMG CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Batalhão de Operações Aéreas

Processo SEI nº 1400.01.0064133/2022-37

**PREGÃO ELETRÔNICO COM ABRANGÊNCIA INTERNACIONAL Nº 1320139
17/2022**

PROCESSO DE COMPRA Nº 1320139 1320139 17/2022

**Fornecimento de Bens com entrega integral
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.**

Modo de disputa: Aberto

Licitação com participação ampla e abrangência internacional (*sem reserva de lotes para ME e EPP*)

Objeto: Helicópteros homologados para operação IFR, fornecidos nas configurações necessárias à execução dos Serviços de Emergências Médicas (EMS) e missões de Busca e Salvamento (SAR), sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência da Licitação.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO

15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), neste ato representada pelo Sr Ordenador de Despesas do Batalhão de Operações Aéreas (BOA) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, torna público que realizará, na data, horário e local abaixo indicados, licitação na modalidade de PREGÃO de abrangência , na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço com critério de julgamento "Por Lote torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de helicópteros homologados para operação IFR, fornecidos nas configurações necessárias à execução dos Serviços de Emergências Médicas (EMS) e missões de Busca e Salvamento (SAR), sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência da Licitação, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 .

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, **Lei complementar** 54, de 13/12/1999, pelas **Resoluções SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados no BI NR 40 de 10 de outubro de 2022.

1.1.1. Pregoeiro titular

1.1.1.1. 132.812-9, Cap João Bosco Lara Júnior.

1.1.2. Pregoeiro suplente

1.1.2.1. 147.857-71, 1º Ten Bruno França Gonçalves.

1.1.3. Equipe de apoio

1.1.3.1. 148.221-5, 1º Ten Gilney Ferreira de Oliveira;

1.1.3.2. 158.896-1, 1º Ten Paulo Sávio Xavier Ferreira;

1.1.3.3. 172.514-2, 2º Ten Matheus Henrique Cupertino Malheiros.

1.2. A sessão de pregão terá início no dia [Inserir dia] de [Inserir mês] de [Inserir ano], às [Inserir horário] horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Helicópteros homologados para operação IFR, fornecidos nas configurações necessárias à execução dos Serviços de Emergências Médicas (EMS) e missões de Busca e Salvamento (SAR), sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência da licitação, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail boa.licitacao@gmail.com, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao BOA/CBMMG a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e

documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. Poderão participar da presente licitação, conforme requisitos supramencionados, as empresas BRASILEIRAS ou ESTRANGEIRAS que funcionem no Brasil e também as empresas ESTRANGEIRAS que não funcionem no Brasil, mas que possuam representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.1. As empresas estrangeiras que não estejam legalmente em funcionamento no País e que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital mediante apresentação de documentos equivalentes, por meio de seus representantes legalmente constituídos.

4.3. Poderão participar as empresas brasileiras e/ou estrangeiras que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.5. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.5.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.5.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.5.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.6. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.6.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.6.2. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.6.3. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.6.4. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.6.5. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.6.6. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.6.7. Empresas reunidas em consórcio.

4.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do

sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.8.2. que inexitem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.9.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10. TODAS AS DESPESAS provenientes da importação dos itens deste certame correrão por conta da CONTRATADA.

4.11. O Estado de Minas Gerais poderá proceder à importação direta, devendo a empresa estrangeira observar os termos contidos no art. 30 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos

registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e

condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.1.1. Para bens oferecidos DENTRO DO BRASIL, Nacionais ou Nacionalizados:

7.1.1.1.1. Deverão ser indicados os preços unitários por item,

(PN=preço nacional), e preço global em moeda nacional, euro ou dólar americano, este convertido para moeda nacional pelo PTAX-venda do dia anterior à data de abertura das propostas, emitido pelo banco central, incluídos todos os tributos, inclusive a classificação fiscal e alíquotas ICMS, IPI, PIS, COFINS considerados nos preços, encargos sociais trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão às expensas da CONTRATADA.

7.1.1.1.2. Os tributos incidentes sobre a operação final de venda, com suas respectivas alíquotas, deverão ser explicitados na proposta de preços, de modo a facilitar ao pregoeiro a aplicação da equiparação dos gravames entre as propostas, nos termos do art. 42, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.1.1.1.3. Nos preços deverão estar contemplados, além do lucro, os custos de transporte externo e interno até o destino final (valor do preço do bem posto fábrica; frete da fábrica até o local de entrega do bem), inclusive carga e descarga, seguros, serviços adicionais necessários para a conclusão do processo até o local de instalação e/ou armazenamento dos produtos (local de destino final do bem), correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa Vencedora desta licitação.

7.1.1.2. Para bens oferecidos do EXTERIOR através de Importação Direta em nome do próprio órgão do Estado de Minas Gerais:

7.1.1.2.1. Deverão ser indicados os preços unitários por item, (PI=preço importado), e preço global em euro ou dólar americano, este convertido para moeda nacional pelo PTAX-venda do dia anterior emitido pelo banco central, informando classificação fiscal NCM.

7.1.1.2.2. A proposta deve ser apresentada conforme detalhamento dado na edição atual do INCOTERMS, na condição de entrega DAP (DELIVERY AT PLACE), publicada pela Câmara Internacional do Comércio; deverá conter prazo de entrega, dados bancários, endereço do exportador, peso (líquido e bruto) dimensões do produto, e o número do NCM (classificação fiscal).

7.1.1.2.3. Nos preços deverão estar contemplados, além do lucro, os custos de transporte interno do país de origem, frete internacional, todas as despesas com o processo de importação para a Nacionalização tais como: seguro internacional, taxa de utilização SISCOMEX, desembaraço aduaneiro, armazenagem alfandegária, capatazia, despesas aeroportuárias, taxa desconsolidação de carga, taxa retirada de documentos, custo com o manuseio da carga, taxa da Vigilância Sanitária, Frete Rodoviário Interno, do local de desembaraço aduaneiro até o local de armazenamento dos produtos importados (local de destino final do bem), computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre estes serviços, bem como, se houver, outras taxas juntos aos órgãos anuentes da Licença de Importação, a exceção do Imposto de Importação; IPI; ICMS; PIS; COFINS. Os serviços adicionais e tudo mais necessário para a conclusão do processo de importação correrão exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o(s) proponente(s) estrangeiro(s) no Brasil, concorrente desta Licitação;

7.1.1.2.4. O licitante estrangeiro deverá acrescentar em sua proposta os gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda, nos termos do art. 42, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para fins exclusivos de equalização das propostas apresentadas pelas licitantes e julgamento da licitação.

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Apresentar, juntamente com a proposta comercial, o Type Certificate (TC) expedido pelo FAA ou o documento equivalente emitido pela autoridade aeronáutica do país de origem do fabricante da aeronave ofertada. Caso a aeronave seja homologada no Brasil quando da apresentação da proposta, poderá ser apresentado apenas o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) expedido pela Gerência Geral de Certificação de Produtos (GGCP) da ANAC.

7.1.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para os dois lotes. A apresentação desse documentos complementares se faz necessária tendo em vista que a mera informação de marca e modelo é insuficiente para comprovar que a aeronave ofertada e os acessórios atendem às especificações técnicas solicitadas no anexo I - termo de referência da licitação, considerando as variações possíveis dentro de um mesmo modelo de aeronave, além de possibilitar a verificação das características dos acessórios fornecidos.

7.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Os preços ofertados poderão ser apresentados em moeda corrente nacional, euro ou dólar americano, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, a critério do licitante.

7.3.2. Na etapa de lances os preços deverão ser apresentados obrigatoriamente em moeda corrente nacional, tendo como referência a taxa de câmbio de venda do fechamento do dia útil anterior à data do pregão, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil por meio do sítio <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>, ficando os valores dos câmbios utilizados, consignados na ata de abertura da licitação.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1. e 7.4.2.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1. e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I - Termo de Referência da Licitação.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exige a Administração a verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o lote 1 e R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para o lote dois.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa competitiva.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 8.9, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. **Do empate ficto**
- 8.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº

47.437/2018.

8.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. **Do empate real**

8.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.2.1. no país;

8.19.2.2. por empresas brasileiras;

8.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.22.1. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado por lote, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo

sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br>;

b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II- Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus

administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

10.9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

10.9.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.9.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

10.9.2.1.1.1 Publicadas em Diário Oficial; ou

10.9.2.1.1.2 Publicados em jornal; ou

10.9.2.1.1.3 Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.9.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

10.9.2.1.2.1 Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

10.9.2.1.2.2 Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

10.9.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) - "SIMPLES NACIONAL":

10.9.2.1.3.1 Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

10.9.2.2. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.9.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital- ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.9.2 do edital.

10.9.4. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

10.9.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

10.9.6. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 9.9.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

10.9.6.1. Para fins do cumprimento do item 10.9.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.10.1.1. **Lote 1 e 2:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, ou equipamentos de mesma complexidade (helicóptero bimotor e monomotor turboeixo), atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência da Licitação;

10.10.2. Os atestados deverão conter:

10.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.10.2.2. Local e data de emissão.

10.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.10.2.4. Período da execução da atividade.

10.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro,

todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.5.1 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

10.11.6. Ao licitante estrangeiro, sem sede no país, serão exigidos os seguintes documentos complementares:

10.11.6.1. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem do licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11.6.2. Documento firmado pela empresa licitante constituindo seu representante legal no Brasil pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada, por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação, constando o endereço e telefones de contato.

10.11.6.3. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes.

10.11.6.3.1. Em caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição por lei ou norma legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, o fato deverá ser devidamente declarado, através da Declaração de Impossibilidade de Atendimento.

10.11.6.4. O idioma dos documentos que comporão o processo de licitação será o Português (BR), sendo que a documentação estrangeira poderá ser apresentada na língua oficial do licitante, devendo entretanto, estar devidamente traduzida, aceitando-se, inicialmente, a tradução livre.

10.11.6.5. O licitante vencedor, para fins de assinatura do contrato, deverá apresentar toda a documentação que compõe o processo, devidamente autenticada pela embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento e traduzido para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, salvo exceção estabelecida no Edital ou em lei, conforme disposto no § 4º do art. 32 da Lei 8.666/93.

10.11.6.5.1. Excetuam-se de tradução apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo.

10.11.7. O licitante estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder

administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacao.boa@gmail.com, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentossei@planejamento.mg.gov.br.

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais

cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência da Licitação.

15.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

16.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

16.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.9. Será considerada extinta a garantia:

16.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.9.2. no prazo de 03 meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar.

17.2. O valor devido à CONTRATADA será aquele expresso na proposta comercial final do pregão, em moeda corrente nacional, euro ou dólar americano, à critério da CONTRATADA.

17.2.1. Caso o fornecedor tenha optado por apresentar proposta em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data da efetivação da ordem de pagamento, disponível no sítio <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotação>.

17.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, conforme a seguir:

17.3.1. Lote 1 - três parcelas (A+B+C):

17.3.1.1. A primeira parcela (A) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta, será paga em até 30 dias após a assinatura do contrato, para garantia da reserva de posição.

17.3.1.2. A segunda parcela (B) correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da proposta, será paga a qualquer momento entre a assinatura do contrato e o recebimento provisório da aeronave nas instalações do fabricante, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do contratante.

17.3.1.3. A terceira parcela (C) correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, será paga a qualquer momento entre a assinatura do contrato e a entrega definitiva do objeto deste termo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do contratante.

17.3.2. Lote 2 - quatro parcelas (A+B+C+D):

17.3.2.1. A primeira parcela (A) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta, será paga em até 30 dias após a assinatura do contrato, para garantia da reserva de posição na linha de produção do fabricante.

17.3.2.2. A segunda parcela (B) correspondente a 20% (vinte por cento)

do valor da proposta, será paga a qualquer momento entre a assinatura do contrato e o recebimento provisório da primeira aeronave nas instalações do fabricante, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do contratante.

17.3.2.3. A terceira parcela (C) correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta, será paga a qualquer momento entre a assinatura do contrato e o recebimento provisório da segunda aeronave nas instalações do fabricante, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do contratante.

17.3.2.4. A quarta parcela (D) correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, será paga a qualquer momento entre a assinatura do contrato e a entrega definitiva do objeto deste termo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do contratante.

17.4. A efetivação dos pagamentos da segunda, terceira e quarta parcela de forma antecipada, têm como objetivo possibilitar que a administração, verificado o momento oportuno, e considerando o longo prazo de entrega do bem, venha cessar sua exposição à flutuação do câmbio, além de garantir o desembolso do recurso em tempo hábil de forma a não comprometer o cronograma de entrega do bem.

17.5. Em contrapartida ao adiantamento de pagamento que será realizado, referente a primeira parcela, após a adjudicação do objeto do certame e da assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá prestar uma garantia de pré pagamento correspondente ao valor do adiantamento, em uma das modalidades previstas pela lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo como beneficiário direto o contratante, com o objeto específico de confirmação do pré-pagamento correspondente aos 50% sobre o valor da contratação.

17.5.1. Por ocasião dos pagamentos da segunda, terceira e quarta parcela, caso ele(s) ocorra(m) de forma antecipada, o contratante informará à CONTRATADA, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a mesma garantia exigida anteriormente, no valor da parcela a ser quitada.

17.6. A não prestação da(s) garantia(s) de pré-pagamentos nos prazos previstos, será motivo para rescisão unilateral do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, que sujeitará a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive aplicação de multa.

17.7. As garantias de pré-pagamentos prestadas serão liberadas após o recebimento definitivo do objeto.

17.8. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, os valores antecipados deverão ser devolvidos integralmente com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

17.9. Para o fornecedor estrangeiro, os pagamentos da segunda, terceira e quarta parcela, poderão ser efetuados por meio de CARTAS DE CRÉDITO IRREVOGÁVEIS, emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pela licitante, nos termos da legislação em vigor, cujas validades corresponderão aos decursos de prazos até os recebimentos provisório e definitivo, respectivamente, e suas liberações para pagamento ocorrerão mediante comunicação a ser feita ao Banco emissor, depois de lavrado o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, pela contratante, respectivamente.

17.9.1. Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso,

negociação e todas as demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, serão custeadas pela CONTRATADA. A contratante autorizará ao banco abater essas taxas do valor depositado na carta de crédito.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também

aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência da Licitação, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo V - Avaliação de fornecedores.

19.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais,

para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Gilney Ferreira de Oliveira, 1º Tenente
Responsável pela elaboração do edital e anexos

Fábio Alves Dias, Major
Ordenador de Despesas
Batalhão de Operações Aéreas
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Gilney Ferreira de Oliveira, 1º Tenente**, em 19/11/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56195907** e o código CRC **1A1ADE47**.

Referência: Processo nº 1400.01.0064133/2022-37

SEI nº 56195907

Anexo nº I - Termo de Referência da Licitação/CBMMG/BOA/2022

PROCESSO Nº 1400.01.0064133/2022-37

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
15/11/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MG)	1320139

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Gilney Ferreira de Oliveira Email: gilney.oliveira@bombeiros.mg.gov.br Telefone para contato: 31983995357	Batalhão de Operações Aéreas/CBMMG

1. OBJETO

1.1. Helicópteros homologados para operação VFR/IFR, fornecidos nas configurações necessárias à execução dos Serviços de Emergências Médicas (EMS) e missões de Busca e Salvamento (SAR), sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Tabela 1: Distribuição dos itens em lotes e quantidades

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	001786458	1	Unidade	Helicóptero monomotor
2	1	001891740	2	Unidade	Helicóptero bimotor

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Helicópteros novos de fábrica com tempo total desde novo (TSN) de célula, componentes e motores, utilizados exclusivamente para voos de ensaio, ajustes dos níveis de vibração e traslado da sede do fabricante para o estado de Minas Gerais e treinamentos práticos solicitados pelo contratante;

1.2.2. Os helicópteros deverão possuir características multimissão para emprego nas seguintes atividades:

- a) Atendimento de urgência e emergência (pré-hospitalar);
- b) Atendimento inter hospitalar;
- c) Operações de busca e salvamento com utilização de guincho e

gancho de carga;

d) Ações de defesa civil;

1.2.3. Os helicópteros deverão possuir características que possibilitem suas reconfigurações em cena (no local em que estiver sendo realizado algum tipo de atendimento), para atendimento à qualquer das atividades descritas no item anterior.

1.2.4. Deverá ser fornecida a versão mais moderna dos modelos ofertados.

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO - LOTE 1, ITEM 1 (HELICÓPTERO MONOMOTOR)

1.3.1. Características técnicas da aeronave

1.3.1.1. Motorização

1.3.1.1.1. Turbo-eixo;

1.3.1.2. Homologação

1.3.1.2.1. O equipamento fornecido deverá possuir, no ato da entrega definitiva, homologação brasileira para voo visual diurno e noturno, e voo por instrumentos (IFR).

1.3.1.2.2. Layout de cabine

1.3.1.2.3. O layout de cabine deverá possibilitar o voo com, no mínimo, a seguinte tribulação:

a) Configuração EMS com 01 paciente em suporte avançado de vida: 1 piloto, 1 copiloto, 1 médico, 1 enfermeiro, 2 operadores aerotáticos, 1 paciente deitado em maca;

b) Configuração de transporte de passageiros: 1 piloto, 1 copiloto, 6 passageiros.

1.3.1.2.4. No layout da configuração EMS deve possibilitar que o assento de pelo menos 01 operador aerotático seja posicionado em uma das extremidades laterais da aeronave, entre o vão da porta de correr, de forma a possibilitar que este tripulante tenha uma ampla visão do entorno da aeronave a fim de auxiliar o piloto no posicionamento da aeronave durante as operações de pouso e decolagem em áreas restritas.

1.3.1.3. Autonomia

1.3.1.3.1. A aeronave fornecida deverá possuir autonomia que possibilite um alcance de no mínimo 356 NM mais 30(trinta) minutos de voo, voando na velocidade de máximo alcance, sem kits externos instalados, sem carga externa, em condições ISA+20, a 5.000 ft. Essa autonomia é a mínima necessária para que a contratante consiga realizar um voo IFR, atendendo a legislação vigente, a partir de sua sede para quaisquer de suas bases descentralizadas, considerando os aeródromos homologados atualmente para operação IFR no Estado de Minas Gerais.

a) Será permitido a instalação de tanque auxiliar para cumprir o requisito acima desde que sua instalação não inviabilize a configuração aeromédica com 01 (um) paciente embarcado;

1.3.1.4. Possuir peso máximo de decolagem que permita pouso em helipontos de até 4 (quatro) toneladas.

1.3.1.5. Possuir carga útil interna que permita decolagem na condição de 3.000 pés de altitude e 25°C de temperatura externa, transportando dois pilotos e quatro passageiros, além de combustível para 1h30min de voo (sem reserva) usando como referência a aeronave na configuração de transporte inter-hospitalar em suporte avançado de vida e o peso médio de cada ocupante de 80kg.

1.3.1.6. Possuir duplo comando;

1.3.1.7. Possuir facilidades para modificação das configurações necessárias ao emprego nos diversos tipos de missões, devendo para tanto dispor de sistemas de saque e engate rápido, além de conexões e adaptações de encaixe de componentes como bancos, macas, suportes de equipamentos médicos, etc, capazes de permitir a reconfiguração, fora de base, executada por um tripulante treinado, sem uso de ferramentas;

1.3.1.8. Possuir níveis de vibração limitados a 0,2 ips vertical e 0,2 ips lateral;

1.3.2. Configurações e equipamentos mínimos a serem ofertados POR aeronave.

Além de todos os componentes e acessórios necessários ao cumprimento das operações descritas neste termo, **CADA** aeronave adquirida deverá vir configurada/acompanhada dos itens a seguir:

1.3.2.1. Célula

1.3.2.1.1. Gancho de carga:

1.3.2.1.1.1. Gancho de carga homologado para operação com carga humana (provisões fixas e partes móveis) com capacidade igual ou superior a 800 kg (oitocentos quilogramas);

1.3.2.1.1.2. Espelho retrovisor externo com ajuste elétrico nos comandos do piloto, se aplicável;

1.3.2.1.1.3. Sistema de pesagem, com indicação de carga no painel;

1.3.2.1.1.4. Provisões fixas que possibilite ao piloto, através de comando instalado no cíclico, o alijamento de água em operações com helibalde;

1.3.2.1.2. Guincho de salvamento:

1.3.2.1.2.1. Guincho de salvamento (provisões fixas e partes móveis) homologado para operação com carga humana, instalado preferencialmente no lado esquerdo da aeronave;

1.3.2.1.2.2. Capacidade mínima para 200kg;

1.3.2.1.2.3. Sem limitação de ciclos de operação, salvo por sobreaquecimento, condição em que deverá possuir sistema que alerte o operador sobre sua ocorrência;

1.3.2.1.2.4. Extensão de cabo de no mínimo 30m;

1.3.2.1.2.5. Com indicação do comprimento do cabo desenrolado, em pés, conforme aplicável ao modelo;

1.3.2.1.2.6. Gancho equipado com dispositivo flutuante de amortecedor, e trava de segurança no mosquetão, e olhal para ancoragem de segurança.

1.3.2.1.3. Para-brisa:

- 1.3.2.1.3.1. Sistema de desembaçamento do para-brisa;
- 1.3.2.1.3.2. Limpador de para-brisa para piloto e copiloto;
- 1.3.2.1.3.3. Capa de proteção para o para-brisa;
- 1.3.2.1.4. Trem de pouso:
 - 1.3.2.1.4.1. Do tipo esqui, com altura adequada para pouso em terrenos despreparados, com degraus alongados (*flightstep*), capaz de receber rodas para reboque ou carro próprio para deslocamento no solo;
 - 1.3.2.1.4.2. Com degraus planos;
 - 1.3.2.1.4.3. Com protetor em inox ou outra liga metálica nos esquis onde as rodas de transporte de solo são acopladas, conforme aplicável ao modelo ofertado;
 - 1.3.2.1.4.4. Com lâmina de proteção entendida inferior dos esquis, se aplicável ao modelo ofertado;
 - 1.3.2.1.4.5. Com revestimento defletor em ambos os lados, para proteção das cordas e cabos utilizados durante operações de salvamento;
- 1.3.2.1.5. Portas e janelas:
 - 1.3.2.1.5.1. Janela bolha na porta do piloto e copiloto se disponível para o modelo ofertado;
 - 1.3.2.1.5.2. Janelas deslizantes de ventilação nas portas do piloto, copiloto e passageiros, se aplicável;
 - 1.3.2.1.5.3. Janelas em todas as portas de acesso à cabine de passageiros;
 - 1.3.2.1.5.4. Sistema de alijamento para todas as portas e janelas que possuem disponibilidade de alijamento;
 - 1.3.2.1.5.5. 02 (duas) portas laterais traseiras deslizantes, que possam ser abertas e fechadas em voo, com sistema de travamento que permita a operação com portas abertas;
- 1.3.2.1.6. Iluminação:
 - 1.3.2.1.6.1. Sistemas de iluminação/luzes externas e internas em LED, se disponível para o modelo;
 - 1.3.2.1.6.2. Sistema de iluminação da cabine com função de acendimento automática pela abertura de portas, e desabilitável, se aplicável;
 - 1.3.2.1.6.3. Farol de pouso e de táxi em LED, se disponível para o modelo;
 - 1.3.2.1.6.4. Sistema elétrico:
 - 1.3.2.1.6.5. Sistema de energia capaz de prover eletricidade na cabine para os equipamentos médicos, de corrente alternada (115 VAC/60 Hz - com no mínimo 250 Watts), e que possibilite energizar os equipamentos que necessitem deste tipo de corrente, a exemplo dos destinados ao suporte avançado do paciente. Deverá dispor de, no mínimo 02 (duas) tomadas elétricas tipo 3 pinos no padrão ABNT 14136, que opere na faixa de tensão de 110 a 120 V, na cabine, em ponto a ser sugerido pelo CONTRATANTE;
 - 1.3.2.1.6.6. Inversor estático, equipado com no mínimo uma tomada elétrica 115VAC 60Hz, tipo 3 pinos no padrão ABNT 14136, dotada de fusível de proteção, localizada na parte traseira do compartimento de passageiros

para alimentação dos equipamentos médicos;

1.3.2.1.6.7. Dispositivo para acionamento do inversor estático, equipado com sistema de iluminação de indicação de operação instalado no painel de instrumentos ou no console, conforme aplicável ao modelo;

1.3.2.1.6.8. Portas tipo USB disponíveis para piloto, copiloto, e tripulação da cabine de passageiros;

1.3.2.1.6.9. Bateria capaz de prover a partida da aeronave em qualquer ambiente, sem uso de fonte externa; 01 (uma) bateria reserva de mesma especificação;

1.3.2.1.7. Assentos:

1.3.2.1.7.1. Assentos dos pilotos com sistema de atenuação de energia de choque;

1.3.2.1.7.2. Assentos dos pilotos com ajustes, no mínimo, no sentido longitudinal;

1.3.2.1.7.3. Cintos de segurança do tipo inerciais, retráteis, de no mínimo quatro pontos, para os assentos dos pilotos;

1.3.2.1.7.4. Cintos de segurança de no mínimo 3 pontos para os assentos dos passageiros;

1.3.2.1.7.5. Caso a cabine permita o livre acesso dos ocupantes traseiros aos assentos dos pilotos, os cintos de segurança dos assentos dos pilotos deverão ser embutidos nos bancos ou possuir alguma proteção que impeça aos passageiros acessarem a fita do cinto de forma inadvertida;

1.3.2.1.7.6. Almofadas das poltronas com baixa permeabilidade, para os bancos da parte traseira da cabine;

1.3.2.1.8. Piso:

1.3.2.1.8.1. Piso da cabine e compartimento de carga selado de forma a impedir a penetração de fluidos, a fim de proteger os componentes elétricos sob o piso;

1.3.2.1.8.2. Piso da cabine e compartimento de carga revestido com material resistente à abrasão, de fácil limpeza.

1.3.2.1.9. Rotores:

1.3.2.1.9.1. Possuir pintura de alta visualização nas pás do rotor principal;

1.3.2.1.9.2. Degraus para acesso ao rotor principal e motor

1.3.2.1.9.3. Sistema de freio do rotor principal;

1.3.2.1.9.4. Possuir pintura de alta visualização nas pás do rotor cauda, conforme aplicável;

1.3.2.1.9.5. Fornecer 01 (um) conjunto de pás do rotor de cauda sobressalente do modelo ofertado;

1.3.2.1.9.6. Fornecer capa de proteção para a cabeça do rotor principal para o rotor de cauda, se aplicável.

1.3.2.1.10. Pontos de fixação e amarração:

1.3.2.1.10.1 Ponto(s) de ancoragem para a execução de técnicas de descida por cordas (rapel), instalados no teto da aeronave na parte traseira da cabine, que possibilitem a execução simultânea de duas vias de rapel, com

capacidade para suportar no mínimo 200kg (duzentos quilogramas) em cada via;

1.3.2.1.10.2 Ganchos para suporte de bolsas de líquido de infusão (soro fisiológico) utilizado no atendimento aeromédico, montado no teto;

1.3.2.1.10.3 Trilhos no teto da cabine para fixação de equipamentos;

1.3.2.1.11. Superfície:

1.3.2.1.11.1 Pintura no padrão da frota do CONTRATANTE;

1.3.2.1.11.2 Aplicação de revestimento protetor nas superfícies pintadas e não pintadas (Ex. Aplicação de revestimentos protetores de superfície Airglaze ou similar);

1.3.2.1.12. Pontos de conexão para fones:

1.3.2.1.12.1 Conexão padrão universal U174;

1.3.2.1.12.2 O número de posições disponíveis deve ser igual ou superior à capacidade máxima de pessoas a bordo do modelo proposto;

1.3.2.1.13. Equipada com sistema de ar condicionado, na versão mais evoluída para o modelo ofertado;

1.3.2.1.14. Equipada com sistema de combustível resistente a impacto;

1.3.2.1.15. Equipada com sistema de segurança tipo corta cabos superior e inferior (provisões fixas e partes móveis), conforme aplicável ao modelo (*wire strike protection system*);

1.3.2.1.16. Estojo de mapas no painel para alocação de documentos de fácil acesso ao piloto e copiloto;

1.3.2.1.17. Revestimento interno com redução de ruído.

1.3.2.2. **Motor**

1.3.2.2.1. Sistema de detecção de fogo no motor;

1.3.2.2.2. Sistema de controle automático do tipo *full authority digital engine control* (FADEC) ou *Electronic Engine Control* (EEC) para o motor, além de um sistema manual de segurança aplicável para a atuação em caso de falha do sistema de controle automático;

1.3.2.2.3. Sistema de filtro de barreira, capaz de reduzir a entrada de partículas sólidas durante operações em atmosfera contaminada. Caso exista mais de um sistema disponível para o modelo ofertado, este deverá ser equipado com o que oferecer menor perda de potência da aeronave quando em funcionamento, sendo preferível o sistema de filtro seco, sem necessidade de óleo, caso aplicável ao modelo ofertado. Deverá ser fornecido uma unidade reserva, caso seja ofertado filtro de barreira.

1.3.2.3. **Recursos embarcados**

1.3.2.3.1. Instrumentação necessária para operação IFR com capacidade de operação PBN (aproximações de não precisão e capacidade em rota para área continental e terminal), ILS e VOR, para realização de procedimentos em áreas terminais e aproximações de precisão e não precisão;

1.3.2.3.2. Duplo sistema de controle automático de voo de, no mínimo, 3 (três)

eixos;

1.3.2.3.3. Sistema integrado de voo do tipo “Glass Cockpit”, conforme aplicável ao modelo ofertado, na sua versão mais evoluída contendo no mínimo:

1.3.2.3.3.1. 01 (uma) tela primária de voo (PFD) e 02 (duas) telas multifunção (MFD) reunindo:

a) controle de rádios;

b) sistema de gerenciamento de voo (FMS);

c) sistema de visão sintética (SVS) com representação Highway in the Sky (HITS);

d) sistema de alerta de colisão com o terreno (HTAWS);

e) sistema alerta de colisão com o tráfego (TCAS ou similar);

1.3.2.3.3.2. Display de apresentação vertical do terreno (VSD);

1.3.2.3.3.3. Duplo sistema de dados de atitude e direção (ADAHRS);

1.3.2.3.3.4. Computador de dados de voo (ADC);

1.3.2.3.3.5. Duplo sistema GPS;

1.3.2.3.3.6. Indicador de altura;

1.3.2.3.3.7. Indicador de temperatura externa;

1.3.2.3.4. Relógio cronômetro;

1.3.2.3.5. Radar altímetro;

1.3.2.3.6. 01 (um) transponder com transmissor automático de altitude, classe 01 que opere nos modos A/C, S e ES, que cumpra com a TSO-C166b ou TSO-C154c (ADS-B), de acordo com as exigências aeronáuticas da ANAC (RBHA 91.215 [b]), com interface *touchscreen*, se disponível para o modelo ofertado;

1.3.2.3.7. 02 (dois) equipamentos VHF aeronáutico digital, faixa de operação de 118.0 a 136.975 MHz, integrado ao VOR/LOC/GS, com incrementos de 0.025 MHz, integrado ao equipamento VOR e com interface direta para o display multifunção na versão mais evoluída do modelo ofertado, com interface *touchscreen*, se disponível para o modelo ofertado;

1.3.2.3.8. Um transceptor táctico que utilize a tecnologia de comunicação P25 (APCO 25), operando na faixa de VHF de 136 a 174 MHz, devidamente integrado ao sistema de áudio da aeronave, com antena de GPS dedicada e compatível com o transceptor terrestre APX 2500 produzido pela Motorola, atualmente utilizado nas viaturas terrestres do contratante.

1.3.2.3.9. 02 (duas) caixas de áudio, seletora de transmissão e recepção, contendo chave ISOLADO-PRIVADO-NORMAL. O piloto deverá ter escuta do rádio aeronáutico durante toda a operação, concomitantemente mantendo comunicações internas com sua tripulação;

1.3.2.3.10. Sistema de intercomunicação sem fio (provisões fixas e partes móveis) para possibilitar a comunicação do socorrista fora da aeronave, durante uma operação de salvamento, com a tripulação embarcada (Modelo de referência: Axnes CP50 com transceptor móvel MP50M); Deverá ser fornecido no mínimo 04 unidades do transceptor móvel;

1.3.2.3.11. Sistema leve de gravação de dados de voo, som ambiente do cockpit e imagens;

1.3.2.3.12. 01 (um) equipamento VOR (*VeryLow Omni Range*) digital com indicação no display digital do painel de instrumentos;

1.3.2.3.13. Um transmissor localizador de emergência (*ELT*), de frequência 406 MHZ de configuração acoplável ao equipamento GPS ou com GPS próprio;

1.3.2.3.14. 01 (uma) bússola magnética;

1.3.2.3.15. 02 (dois) dispositivos eletrônicos tipo *tablet*, com no mínimo 10 polegadas, que permita acesso à internet, para utilização em substituição às cartas aeronáuticas conforme previsto pela IS 91-002 da ANAC, e respectivos suportes para fixação na aeronave;

1.3.2.3.16. 01 (um) horímetro para indicação de horas de voo destinada ao controle dos intervalos de manutenção.

1.3.2.4. **Configuração aeromédica - *Emergency Medical Service* (EMS)**

1.3.2.4.1. A aeronave deve possuir um conjunto de equipamentos *Emergency Medical Service* (EMS) para o modelo ofertado, de acordo com o descrito no decorrer desta especificação. Deve ser capaz de prover suporte avançado de vida (SAV) nos termos da Portaria 2048/2002- GM/MS do Ministério da Saúde, com as provisões estruturais e elétricas para acoplamento e operação dos equipamentos médicos de emergência elencados posteriormente, com dispositivos de saque e engate rápidos, de forma que possam ser instalados sem a necessidade de ferramentas, em qualquer cena de operação. A configuração aeromédica deve ser concebida de forma que não seja necessário instalação de piso aeromédico adicional ao piso principal da aeronave.

1.3.2.4.2. A aeronave na configuração EMS deverá ser preparada para comportar os seguintes equipamentos instalados em condições de uso:

a) 01 (um) ventilador pulmonar;

b) 02 (duas) bombas de infusão;

c) 01 (um) cardiodesfibrilador com monitor multiparâmetro;

d) 01 (uma) maca, quando configurada para transporte de paciente adulto ou pediátrico;

e) 01 (uma) incubadora neonatal sobre maca, quando configurada para transporte de neonato.

1.3.2.4.3. Todos os itens que compõem o Kit EMS deverão vir acompanhados de:

a) declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos;

b) declaração de assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa responsável autorizada, incluindo os dados completos da empresa como nome, endereço e telefone;

c) certificado de registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

d) certificado de homologação na ANAC (se aplicável);

e) certificado de conformidade com a normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2, se aplicável, ou equivalente do país de origem;

- f) catálogo original;
- g) manual de utilização/operação em inglês ou português;
- h) manual técnico/serviço em inglês ou português.

1.3.2.4.4. O Kit EMS será composto por equipamentos instalados na aeronave, equipamentos embarcados acondicionados em bolsas adequadas às atividades de resgate aeromédico, e equipamentos sobressalentes, nas quantidades e características descritas a seguir:

1.3.2.4.4.1. 01 (um) ventilador pulmonar

Ventilador pulmonar portátil, microprocessado, para ventilação mecânica de pacientes adultos, pediátricos e neonatos.

I - Características gerais:

1. equipamento microprocessado;
2. alimentação elétrica fornecida pela aeronave e por bateria recarregável;
3. bateria selada recarregável com autonomia mínima de 2 (duas) horas de funcionamento contínuo;
4. tensão de alimentação de 10 a 240 VAC, fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção;
5. possibilidade de conexão à rede da aeronave fornecida (cabos inclusos);
6. ventilação com compensação de fuga,
7. monitorização de FiO₂ através de sensor paramagnético ou célula galvânica ou ultrassônica ou outra tecnologia capaz;
8. equipado com alça de transporte;
9. fixação na aeronave por dispositivos de engate e desengate rápido, sem necessidade de uso de ferramentas;
10. ventilação controlada acionada automaticamente em caso de apnéia (backup);
11. índice de proteção mínimo IPX2.4;
12. peso máximo de 10 kg quando pronto para o funcionamento;
13. parâmetros de controle de 60% a 100% para operação com cilindro de O₂ e 21% a 100% para equipamentos com turbina interna e cilindro de O₂;
14. blender eletrônico interno;
15. modos para ventilação assistida/controlada (PCV, BCV), ventilação com pressão de suporte SIMV e CPAP;
16. volume corrente na faixa de 50 a 2000 ml;
17. fluxo inspiratório na faixa de 10 a 100 l/m;
18. frequência respiratória na faixa de 05 a 60 resp/min;
19. PEEP na faixa de 0-20 cm H₂O;
20. tempo inspiratório na faixa de 0,5s a 5s;

21. pressão inspiratória na faixa de 5cm a 55cm H₂O;
22. pressão de suporte na faixa de 5cm a 35cm H₂O;
23. pausa inspiratória;
24. sensibilidade - disparo por fluxo ou pressão;
25. ciclo manual;
26. dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros com tempo máximo de 120s (determinação da NBR 13763);
27. pressão inspiratória e pressão de suporte ajustados de forma independente;
28. parâmetros de monitoração de frequência respiratória;
29. controle da pressão das vias aéreas: platô, média e máxima;
30. controle da relação I:E;
31. controle do volume expirado/volume minuto;
32. monitor gráfico de ventilação;
33. indicadores visuais:
 - equipamento ligado na rede elétrica;
 - bateria de emergência em uso;
 - alarmes sonoros silenciados temporariamente.
36. alarmes audiovisuais:
 - alta frequência respiratória;
 - baixa pressão inspiratória;
 - fuga de pressão;
 - falhas no suprimento de oxigênio;
 - baixo volume minuto (determinação da NBR 13763).

II - Suprimento de oxigênio (O₂)

1. a aeronave deve ser equipada com, pelo menos, 03 (três) cilindros de 03 (três) litros, para armazenamento de O₂, confeccionados em alumínio, devidamente fixados por meio de suportes, com as seguintes características: pressão de trabalho 150 kg/cm², conforme norma ISO 4705 ou NBR 12791; pressão de serviço de 215/139 (PSI/bar); rosca padrão 750-12UNF-2B;
2. os cilindros devem ser acomodados em um suporte fixado na aeronave em local apropriado definido pela CONTRATADA;
3. aeronave equipada com circuito único que possibilite o suprimento de O₂ no interior da cabine, a partir de uma régua de distribuição de no mínimo 03 (três pontos), para conexão ao ventilador pulmonar e outros equipamentos;
4. 01 (um) fluxômetro instalado na régua de distribuição de O₂;
5. o circuito deve permitir o suprimento de O₂ proveniente dos dois

cilindros simultaneamente, possibilitando a autonomia maior;

6. ambos os cilindros devem possuir dispositivo de remoção rápida, visando permitir a mudança de configuração da aeronave se instalados no interior na cabine;
7. deve ser fornecido 01 (um) cilindro portátil, nas mesmas características dos outros dois cilindros fixos. Para esse cilindro deve ser previsto um suporte de fixação na cabine, com presilhas ou dispositivo semelhante, que possibilite sua rápida retirada para que a equipe de intervenção leve o oxigênio para o local da ocorrência.

III - Acessórios

Deverá ser fornecido os seguintes acessórios para cada equipamento:

1. 02 (dois) circuitos completos autoclaváveis para paciente adulto;
2. 02 (dois) circuitos completos autoclaváveis para paciente pediátrico;
3. 02 (dois) circuitos completos autoclaváveis para paciente neonato;
4. 01 (um) pulmão de teste;
5. 01 (um) cabo de força de 3 pinos AC (fase, neutro e terra);
6. 01 (um) cabo de alimentação para 12V-DC;
7. 01 (um) carregador de bateria com alimentação elétrica em 127/220 VAC - 60Hz ou sistema bivolt/automático de tensão (quando não interno ao equipamento);
8. 01 (um) Kit composto por mangueiras e conectores para possibilitar interface equipamento/cilindro portátil e rede de oxigênio da aeronave fornecida;
9. 01 (uma) bolsa/sistema para transporte e proteção do equipamento;
10. todos os cabos, conectores e acessórios necessários e indispensáveis para o pleno funcionamento do equipamento.

IV - Modelo de referência

1. *Oxymag®*, Ventilador Pulmonar de Emergência e Transporte - Registro ANVISA 8065916000.

1.3.2.4.4.2. 02 (duas) bombas de infusão

Bomba de infusão de seringa portátil, para uso em ambiente pré-hospitalar e inter-hospitalar de vítimas graves adulto, infantil e neonatal, destinada a infusão venosa controlada de medicamentos.

I - Características gerais:

1. equipamento elétrico, que impulsiona o êmbolo de uma seringa descartável infundindo substâncias de forma constante;

2. peso máximo de 05Kg;
3. compatível com seringa de diversos fabricantes, com faixa de capacidade de 20 a 100ml;
4. apresentação de dados e mensagens funcionais em sistema/display com menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais e dos ajustes do display;
5. controle de ajuste da dose: faixa mínima de 0,1 a 999,9 µg/kg/min;
6. controle de ajuste da concentração: faixa mínima de 0,001 a 59,99 mg/ml;
7. seleção do tipo de seringa: faixa mínima de capacidade de 20 a 50ml;
8. indicador do volume infundido;
9. indicador de equipamento ligado à rede elétrica;
10. compatibilidade com a rede da aeronave ofertada;
11. dotada de bateria interna recarregável de emergência, com autonomia mínima para duas horas de uso, com carregador interno ao equipamento;
12. bolsa de transporte para proteção da bomba e seus acessórios na cor vermelha ou laranja;
13. dotado de alarmes áudio-visuais para indicar oclusão, infusão completa e baixa carga da bateria;

II - Modelos de referência

1. *Perfusor® compact da B Braun®;*
2. *InjectomatAgilia da FreseniusKabi.*

1.3.2.4.4.3. 01 (um) cardiodesfibrilador com monitor multiparâmetro

Cardiodesfibrilador equipado com monitor multiparâmetro, também chamado de multiparamétrico. Equipamento médico que permite monitorar uma série de fatores fisiológicos dos pacientes, e efetuar a cardioversão/desfibrilação elétrica. O equipamento deve conter todos os parâmetros solicitados em um mesmo gabinete, fazendo parte de um único equipamento portátil, robusto, leve e de fácil transporte, que completo possua peso máximo igual ou inferior a 10 Kg e bateria com autonomia mínima de 2 horas.

I - Características gerais:

a) Cardiodesfibrilador

1. cardiodesfibrilador manual e semi-automático para paciente adulto , pediátrico e neonatal;
2. dotado de alça para carregar;
3. fixação na aeronave por por dispositivos de engate e desengate rápido, sem necessidade de uso de ferramentas;
4. bateria interna recarregável;

5. alimentação elétrica compatível com a fornecida pela aeronave;
6. gabinete resistente a impacto, água e oscilações de energia, pressão e temperatura;
7. capaz de prover desfibrilação e cardioversão sincronizada;
8. energia armazenada com no mínimo seis valores disponíveis de energia entre 5 e 200 joules de forma bifásica;
9. tempo de carga máxima (200 joules) inferior a 12 segundos;
10. descarga interna automática quando o equipamento é desligado;
11. acionamento da descarga pelos eletrodos de desfibrilação (pás);
12. bateria recarregável deve possibilitar no mínimo 100 descargas de 200 joules bifásica ou 2 (duas) horas de monitoração contínua (ECG);
13. o tempo entre a sincronização com o complexo QRS e a descarga sincronizada não deve exceder a 50 ms;
14. marca passo externo com modo de estimulação síncrono (demanda) e assíncrono (frequência fixa); ajuste de frequência de 40 a 160 batimentos; ajuste de amplitude de 15 a 150 mA;
15. registrador de data, hora, frequência cardíaca, derivação e indicação do choque com energia dissipada no paciente; quando acionado o choque, o registro deve ocorrer de forma automática.

b) Monitor multiparâmetro

1. monitorização de eletrocardiograma (ECG) com no mínimo 5 (cinco) derivações com sensibilidade de 5mm/mv(N/2), 10mm/mv(N), 20 mm/mv (2N); velocidade de 25 mm/s e 50 mm/s; faixa de medição de 25 a 300 batimentos por minuto;
2. entradas de todos os circuitos isoladas da rede elétrica (flutuante) e proteção contra descargas do desfibrilador;
3. monitoração de pressão não invasiva (PNI), de método oscilométrico para realização das medições e modo de operação manual e automático;
4. monitorização de pressão invasiva (PIA);
5. monitorização de dióxido de carbono;
6. monitorização de oximetria de pulso com faixa de medida de 0 a 100%; erro máximo de 2 % dentro da faixa de 70 a 99%;
7. marca passo externo;
8. registrador do ECG;
9. indicação visual para:
 - forma da onda do ECG, da pressão invasiva e da oximetria de pulso com escalas manuais e automáticas;
 - mensagem de carga;
 - frequência cardíaca;

- eletrodo de ECG desconectado;
- falhas ocorridas com o sistema;
- acionamento de sincronismo (desfibrilação sincronizada);
- nível baixo da bateria;
- bateria em carga;
- alimentação da rede elétrica;
- pressão sistólica, diastólica e média para pressão invasiva e não invasiva;

10. indicação sonora para:

- carga completa do eletrodo;
- sístole (batimento cardíaco);
- oximetria de pulso;
- máximo e mínimo dos valores de pressão invasiva, frequência cardíaca e oximetria;
- eletrodo de ECG desconectado;

II - Acessórios

Deverá ser fornecido os seguintes acessórios para cada equipamento:

1. 02 (dois) kits de monitoração de pressão invasiva com transdutor eletrônico;
2. 02 (dois) cabos de interface para transdutor de pressão;
3. 02 (duas) bolsas pressóricas para infusão contínua;
4. 01 (um) cabo de alimentação para rede elétrica, tipo 2P + T (padrão ABNT);
5. 01 (um) cabo para utilização na aeronave fornecida;
6. 02 (dois) cabos de paciente (ECG);
7. 01 (um) jogo de eletrodos de desfibrilação externa (pás externas), uso adulto;
8. 01 (um) jogo de eletrodos de desfibrilação externa (pás externas), uso pediátrico;
9. 01 (uma) braçadeira adulto;
10. 02 (duas) braçadeiras pediátrica;
11. 01 (uma) braçadeira neonatal de cada tamanho (1, 2 e 3);
12. 02 (dois) eletrodos bipolares reutilizáveis para marca passo com comprimento de mínimo 100 mm;
13. 50 (cinquenta) eletrodos descartáveis para ECG.
14. 02 (dois) kits de monitoração de pressão invasiva com transdutor eletrônico;
15. 02 (dois) cabos de interface para transdutor de pressão;

16. 01 (uma) placa de suporte para transdutor de pressão;
17. 01 (um) grampo para a fixação da placa em haste de soro;
18. 02 (duas) bolsas pressóricas para infusão contínua.

III - Modelo de referência

1. *HeartstarIntrepid da Philips;*
2. *Infinity Delta da Drager.*

1.3.2.4.4.4. 01 (um) kit de maca para transporte de pacientes adultos e pediátricos

Maca para transporte de pacientes adultos e pediátricos, conforme ofertado para o modelo.

I - Características gerais:

1. dotada de suporte de engate e desengate rápido para fixação na aeronave sem a necessidade de uso de ferramentas;
2. dotada coletor de secreções, impermeável, não descartável, de fácil limpeza;
3. dotada de cinto de segurança com engates de metal, para fixação do paciente na maca;
4. prancha de imobilização para paciente adulto;
5. prancha de imobilização para paciente pediátrico;

1.3.2.4.4.5. 01 (uma) incubadora neonatal

Incubadora neonatal para transporte de paciente, acomodada sobre a maca para transporte e remoção de recém nascidos, em ambulância aérea e terrestre.

I - Características gerais:

1. cúpula de acrílico transparente com parede dupla, com visão frontal, lateral e posterior;
2. porta frontal rebatível e portinholas (ou manga íris) na porta frontal, nas laterais da cúpula e na parte posterior da cúpula de acrílico;
3. leito e colchonete removíveis, impermeáveis de fácil limpeza e desinfecção e de material atóxico;
4. orifícios especiais para entrada de, tubos de infusão, mangueiras para oxigênio, mangueiras de ventiladores mecânicos e mangueiras para nebulizadores;
5. fixação da incubadora na maca por dispositivos de engate e desengate rápido, sem necessidade de uso de ferramentas;
6. estrutura de sustentação da cúpula montada sobre rodízios tipo maca de transporte que se adapte nas ambulâncias/aeronave de asa fixa ou rotativa, com fixação na aeronave por dispositivos de

- engate e desengate rápido, sem necessidade de uso de ferramentas;
7. controlador de temperatura microprocessado;
 8. ajuste de temperatura do ar na faixa de 30 °C a 39 °C;
 9. indicação digital de temperatura do ambiente interno à incubadora;
 10. indicação de temperatura cutânea;
 11. incerteza da medição de temperatura inferior a 0,5 °C;
 12. ruído interno menor que 60 dbA;
 13. alarme de temperatura alta acionado quando a temperatura estiver superior em 1 °C à temperatura ajustada;
 14. alarme de temperatura baixa quando a temperatura estiver inferior em 1°C à temperatura ajustada;
 15. alarme de falta de circulação de ar;
 16. alarme de falta de energia;
 17. inibidor de alarmes com duração máxima de 10 minutos;
 18. dotada de bateria interna de emergência, selada, recarregável, com autonomia mínima para duas horas de uso, com carregador interno ao equipamento;
 19. dotada de alça para transporte;
 20. display para monitoração de valores medidos e controle dos parâmetros configurados;
 21. trava/dispositivo para confirmação das alterações no painel para evitar desconfiguração acidental dos parâmetros;
 22. ajuste de altura de forma a proporcionar a incubadora uma variação de aproximadamente 90 a 120 cm do piso da aeronave, sem necessidade de uso de ferramentas;
 23. alimentação elétrica: corrente, tensão e conexões compatível com a aeronave;
 24. equipada com filtro de ar;
 25. equipada com 02 (dois) cilindros de alumínio para suprimento de oxigênio (O2) com válvula de fluxômetro;
 26. equipada com 01 (um) suporte de soro;
 27. 02 (duas) capas de proteção de material resistente, lavável e atóxico;
 28. conjunto reserva de luvas íris.

II - *Modelo de referência*

1. *Incubadora de Transporte IT 158 TS da FANEM®;*

1.3.2.4.5. Requisitos mínimos da configuração EMS

1.3.2.4.5.1. A configuração EMS proposta deve abranger duas

funcionalidades essenciais e obrigatórias, quais sejam, acessibilidade e visibilidade aos equipamentos e ao paciente. Para tanto, preferencialmente, os equipamentos médicos do kit EMS instalados na aeronave, devem ser posicionados próximos ou sobre a maca/prancha para atender esses requisitos.

a) Para efeitos desse termo de referência, define-se como acessibilidade a possibilidade da equipe médica manipular e configurar os equipamentos instalados e prestar assistência ao paciente, quando necessário.

b) Para efeitos desse termo de referência, define-se como visibilidade a possibilidade da equipe médica perceber, por meio da visão, as informações originadas dos equipamentos instalados (monitor, ventilador, bomba de infusão, etc), apenas com a movimentação cabeça.

1.3.2.5. Itens de apoio à operação

1.3.2.5.1. 08 (oito) fones de ouvido, compatíveis com a aeronave ofertada, com controle de volume, interface de áudio auxiliar por *Bluetooth*®, cancelamento de ruído eletrônico nas conchas e microfone com cancelamento de ruído e conexão padrão U174. Devem ser fornecidos dois conjuntos de espuma reserva, para cada fone, além do conjunto instalado no fone. *Modelo de referência: **DC ONE-XH - David Clark;***

1.3.2.5.2. 10 (dez) capacetes de voo, na cor amarela, com tamanho a serem repassados pelo contratante, visando o adequado ajuste e conforto na cabeça do usuário, leve, com lentes embutidas para proteção dos olhos contra resíduos e à luz solar (lente escura e clara), com proteção para a boca, equipados com fones de ouvido, compatíveis com a aeronave ofertada, com controle de volume, interface de áudio auxiliar por *Bluetooth*®, cancelamento de ruído eletrônico nas conchas e microfone com cancelamento de ruído. Para cada unidade deverá ser fornecido: dois conjuntos de espuma reserva, duas extensões de dois metros de cabo liso, com “plugs” de conexão tipo macho-fêmea modelo U174 compatíveis com os fones e as tomadas de comunicação e 01 PTT compatível com rádio aeronáutico Icom ic-a25c e com conexão fêmea U174. *Modelo de referência: **Capacete Evo HPH equipado com fone DC ONE-XH da David Clark.***

1.3.2.5.3. 01 (um) Kit de bordo, contendo: obturadores para tubo de *Pitot*, tomada de pressão estática, entrada de ar de motor e escapamento do motor, amarras das pás do rotor principal; capa interna e externa de proteção para atenuação de luz solar visando a atenuação da luz solar e intempéries e bolsa para o kit de bordo;

1.3.2.5.4. 01 (uma) bolsa de primeiros socorros para uso embarcado, conforme normas da ANAC;

1.3.2.5.5. 02 (duas) macas de resgate em helicópteros, próprias para transportes curtos e resgate por guincho. Modelo de referência: *Rainy Day Equipment Bauman Bag;*

1.3.2.5.6. 01 (uma) pasta tipo catálogo para armazenar documentos obrigatórios a exemplo de Certificados de Matrícula e Aeronavegabilidade;

1.3.2.5.7. 01 (um) jogo de rodas duplas, do tipo hidráulica, para reboque da aeronave no solo;

1.3.2.5.8. 01 (uma) pasta porta documentos, que abrigue adequadamente cadernetas de célula e motor, log books de célula e motor;

1.3.2.5.9. 01 (uma) *Ground Power Unit* GPU portátil com bateria de lítio compatível com a aeronave ofertada;

1.3.2.5.10. 01 (uma) caixa de ferramentas com kit de pré-voo equipada com:

- a) 01 (um) par de luvas de proteção, para manuseio de querosene;
- b) 01 (um) multímetro;
- c) 01 (um) funil de plástico para dreno de combustível;
- d) 01 (um) kit de Becker de 100 ml e 250 ml de plástico e/ou polipropileno;
- e) 01 (uma) proveta de 100ml.

1.3.2.5.11. Conjunto de ferramentas para intervenções preventivas de 1º nível, previstas no programa de manutenção do fabricante, tanto para célula quanto para motor, incluindo ferramentas especiais previstas para as inspeções preventivas do modelo ofertado, além de:

a) jogo de chaves de fenda contendo 07 peças nas seguintes medidas: 1/8x3 - 5/32x4 - 3/16x3 - 3/16x4 - 1/4x4 - 1/4x6 - 5/16x6;

b) jogo de chaves phillips contendo 06 peças nas seguintes medidas: PH0x3 - PH1x3 - PH1x4 - PH1x6 - PH2x4 - PH2x6;

c) jogo de chaves allen composto por 30 peças, nas seguintes medidas:

- 15 chaves em milímetros: 0,7mm, 0,9mm, 1,3mm, 1,5mm, 2,0mm, 2,5mm, 3,0mm, 4,0mm, 4,5mm, 5,0mm, 5,5mm, 6,0mm, 7,0mm, 8,0mm, 10,0mm ;
- 15 chaves em polegada: 0,028", 0,035", 0,050", 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8";

d) 12 chaves de soquete para parafusos hex, sendo:

- 06 chaves em milímetros: 6mm, 7mm, 8mm, 10mm, 11mm, 13mm;
- 06 chaves em polegadas: 3/16", 1/4", 5/16", 11/32", 3/8", 7/16";

e) 32 pontas de aparafusar com comprimento de 25mm, sendo:

- 01 (um) 1 SL: 3/4/4.5/5/6/7/8/9;
- 01 (um) HEX: 1.5/2/2.5/3/4/5/5.5/6;
- 01 (um) PH: 0/1/2/3;
- 01 (um) PZ: 0/1/2/3;

f) Jogo de alicates:

- 01 (um) alicate universal 200mm (8");
- 01 (um) alicate de corte diagonal 165mm (6,5");
- 01 (um) alicate de bico meia cana 165mm (6,5");

- 01 (um) alicate desencapador de fios;
- 01 (um) alicate de pressão curvo de 10" com cabo emborrachado;
- 01 (um) alicate de bico 1/2 Cana Curvo 6";
- 01 (um) alicate bomba d'agua 10" (250mm);
- 01 (um) alicate de freno com mola de 09" com retorno automático da mola;
- 01 (um) alicate para anéis interno bico reto de 7";
- 01 (um) alicate para anéis externo bico reto de 7";
- 01 (um) alicate para anéis internos bico curvo de 7";
- 01 (um) alicate para anéis externos bico curvo de 7";
- 01 (um) alicate de 5 posições.

g) 01 jogo de soquete contendo:

- soquetes estriados de 4 à 15 mm de 1/4" com catraca de 1/4;
- 01 (um) extensor de 1/4":2";
- 01 (um) extensor 1/4:4";
- 01 (um) extensor flexível 1/4":6".

h) jogo chave combinada boca estria de 05 mm a 24 mm;

i) 01 (um) Kit voltagem com multímetro e alicate amperímetro;

j) 01 (um) paquímetro digital de 150 mm;

k) 01 (um) caneta magnética;

l) 01 (um) torquímetro de 2 a 25Nm com encaixe de 1/4 e 3/4;

m) 01 (um) torquímetro de 20 a 200Nm com encaixe de 1/2;

n) 01 (um) lupa;

o) 01 (um) espelho de inspeção telescópico;

p) 01 (um) pinça flexível com garra de pegar parafuso;

q) 01 (um) martelo precisão de pontas de borracha/plástico 35 MM

r) 01 (um) martelo pena de 100 g com cabo de madeira;

s) 01 (um) chave saca filtro de óleo universal de 95mm;

t) 01 (um) jogo de limas agulha com 12 peças de 140mm;

u) 01 (um) jogo de broca hss para metal com 10 peças nas seguintes medidas: 2,0mm, 3,0mm, 4,0mm, 5,0mm, 6,0mm, 7,0mm, 8,0mm, 9,0mm e 10,0mm;

v) 01 (um) parafusadeira elétrica com as seguintes características:

- gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível;
- função impacto;
- bateria de 20 volts e 1,3ah;
- mandril de 13 mm;

- torque ajustável até de 42Nm;
- 2 velocidades: 0-600rpm/0-1.500rpm;
- peso de até 2.00kg
- carregador;
- bateria reserva.

w)Jogo de chave bit para parafusadeira elétrica;

x)02 (duas) lanternas, sendo uma de mão e outra de cabeça, com iluminação por LED, com baterias recarregáveis internas e não removíveis;

y)01 (um) kit para lavagem do compressor do motor (partes fixas e móveis), conforme o modelo do fabricante, incluindo um desmineralizador de água, caso seja necessário ao modelo ofertado.

z) 01 (uma) caixa para lavagem e secagem do filtro de barreira, caso aplicável;

aa)01 (uma) engraxadeira manual, para 500 gramas de graxa, com alavanca lateral;

ab)Carro(s) de ferramentas com rodas e gabarito para acomodação das ferramentas fornecidas.

1.3.2.5.11.1Para efeitos deste termo de referência, serão considerados serviços de inspeções de 1º nível todas as inspeções/manutenções preventivas previstas no Programa de Manutenção do fabricante do modelo ofertado, inclusive o atendimento às diretrizes de aeronavegabilidade vigentes por ocasião da entrega definitiva, que possam ser realizados em campo. Caso o modelo ofertado, incluindo seu grupo motopropulsor demandar ferramentas com medidas no Sistema Internacional (métrico) e o sistema americano, em polegadas (chaves de fenda, de fenda cruzada, chaves Allen, chaves de boca, etc), deve ser fornecido em ambos os sistemas para que as intervenções possam ser feitas.

1.3.3. **Treinamento de pessoal a ser fornecido para o lote 1**

1.3.3.1. A contratada deverá disponibilizar ao contratante, nas quantidades descritas abaixo, os seguintes cursos/treinamentos:

1.3.3.1.1. **Curso teórico e prático de pilotagem para habilitação ao voo IFR**

1.3.3.1.1.1. Curso teórico e prático de pilotagem de helicóptero, para 03 (três) pilotos, em regra de voo por instrumentos (IFRH), atendendo os requisitos os mínimos exigidos pela RBAC 61, para habilitação IFR do aluno, e demais normas da ANAC referente ao assunto.

1.3.3.1.2. **Ground School**

1.3.3.1.2.1. Fornecer, pelo fabricante, curso de familiarização - tipo *Ground School* - para 31 (trinta e um) pilotos divididos em no mínimo 03 turmas, incluindo treinamento para operação dos aviônicos e

equipamentos embarcados.

1.3.3.1.3. Qualificação de tipo adicional - VFR e IFR

1.3.3.1.3.1. Fornecer prática em voo real para 5 (cinco) pilotos de forma a qualifica-los à obtenção do endosso para operação da aeronave fornecida, em conformidade com o RBAC 61;

1.3.3.1.3.2. O treinamento deve abordar a aplicação prática do conteúdo do treinamento em solo (*Ground School*), evidenciando a realização dos procedimentos normais e emergência, além qualificar o aluno ao recheque IFR no modelo ofertado;

1.3.3.1.3.3. Deverá ser cumprido o currículo padrão de treinamento do fabricante;

1.3.3.1.3.4. O treinamento poderá ser realizado na aeronave do contratante, às custas da contratada.

1.3.3.1.4. Cursos de mecânico para intervenção em célula e motor

1.3.3.1.4.1. Curso teórico e prático de manutenção da célula, pelo fabricante do modelo da aeronave ofertada, para 08 (oito) mecânicos, divididos em até duas turmas,:

a) O Curso deve oferecer ao mecânico o conhecimento teórico e a proficiência necessária para a manutenção da aeronave fornecida, e capacitá-lo realizar intervenções de linha, conforme currículo de treinamento do fabricante, compreendendo no mínimo a abordagem e descrição do funcionamento de todos os sistemas da aeronave, painel de instrumentos, aviônicos, piloto automático, trem de pouso, fuselagem, rotores, transmissão, comandos de voo, manuseio da aeronave em solo e documentações técnicas.

b) A parte prática deverá oportunizar a realização de atividades de montagens, desmontagens, inspeções, ajustes e testes, podendo ser realizados em maquetes.

c) Deverá se ofertado um treinamento prático complementar na aeronave do contratante, após a entrega, sem grandes intervenções, a fim de capacitar os mecânicos a realizarem, inspeção pré voo, ações de pernoite, abastecimento, cheques funcionais, remoção/instalação de opcionais (equipamentos aeromédicos, gancho etc);

d) Deverá ser ofertado treinamento do guincho externo visando capacitar os mecânicos a manter o sistema de içamento externo de acordo com os requisitos técnicos operacionais;

1.3.3.1.4.2. Curso teórico e prático de manutenção do motor, pelo fabricante do motor da aeronave ofertada, para 08 (oito) mecânicos divididos em no mínimo 02 turmas:

a) O treinamento de motor deve capacitar os mecânicos a intervir até a desmodulação completa do motor, conforme normas do fabricante do motor ofertado;

1.3.3.1.4.3. Deverá ser fornecido certificado individual de conclusão dos cursos e treinamentos realizados de modo a permitir os registros

pertinentes junto à Agência Nacional de Aviação Civil;

1.3.3.1.5. Treinamentos para os operadores aerotáticos

1.3.3.1.5.1. Deverá ser ofertado treinamento para instalação e remoção de todos os equipamentos que compõem o kit EMS, para 30 tripulantes;

1.3.3.1.5.2. Deverá ser ofertado treinamento para operação do guincho instalado para uma equipe de 30 tripulantes;

1.3.3.2. Todas as despesas referente a deslocamentos, hospedagem e alimentação, dos alunos durante a realização dos treinamentos solicitados pelo contratante, serão custeados pela contratada, quando realizados fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG.

1.3.3.2.1. Deverá ser disponibilizado no mínimo de 03 (três) refeições por dia, por aluno, sendo considerado válidas as refeições disponibilizadas pelo hotel e as ofertadas nos centros de treinamento.

1.3.3.2.2. Fica a critério da contratante definir em comum acordo com a contratada, os locais de realização dos treinamentos solicitados.

1.3.3.3. Os treinamentos serão realizados durante a vigência do contrato, conforme cronograma acertado entre contratante e contratada.

1.3.3.4. Os cursos/treinamentos que ocorrerem em língua estrangeira, deverão dispor de tradutor para a língua portuguesa.

1.3.3.5. As equipes a serem treinadas serão divididas em mais turmas, tendo em vista a impossibilidade de liberação de todo o efetivo para formação de uma única turma, considerando a necessidade manutenção das escalas e calendários de eventos internos do contratante.

1.3.4. Assinaturas

1.3.4.1. A contratada deverá disponibilizar, por 5 anos, as assinaturas necessárias às atualizações dos banco de dados requeridos ao correto funcionamento de todos os aviônicos instalados.

1.3.4.2. Para garantir a correta auditoria dos serviços de manutenção a serem prestados e, no intuito de ampliar as ferramentas de transparência e fortalecer a segurança de voo, a CONTRATADA deverá fornecer, por um prazo de 10 anos, sem ônus para o CONTRATANTE, uma assinatura em formato digital ou PDF, dos manuais do fabricante, em sua última atualização, com acesso via web pelo sistema de documentações técnicas comercializado pelo fabricante, à exemplo dos sistemas *Bell ElectronicCommercialTechnicalPublications*, *Air Bus Key-Copter*, *LeonardoTechnical-publications*, *Turbomeca O.R.I.O.N .*, *Pratt & Whitney P&WC Customer Portal*.

1.3.5. Instalação, estrutura e certificação aeronáutica

1.3.5.1. O fornecedor deverá obter homologação aeronáutica tipo CST junto à ANAC para as modificações executadas na aeronave, conforme Instrução Suplementar - IS nº 21-021, da ANAC.

1.3.5.2. Deverá possuir estrutura de manutenção, revisão geral de

componentes mecânicos e hidráulicos, revisão e reparo do motor, apoio logístico (com itens de suprimento e estoque de peças de reposição e de manutenção) e treinamento de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de voo por um prazo mínimo de dez anos;

1.3.5.3. Fornecer serviços de documentação técnica especializada, abrangendo os manuais em forma impressa e/ou em meio digital contendo os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, e de seus acessórios mantendo-os atualizados.

1.3.6. **Outras documentações**

1.3.6.1. Por ocasião da entrega da aeronave, apresentar o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) do modelo ofertado, bem como os Certificados Suplementares de Tipo (CST) dos equipamentos opcionais descritos na presente especificação e instalados na aeronave, desde que o referido documento seja exigido pela autoridade brasileira, tudo visando assegurar a operação no Brasil nos termos exigidos pela ANAC;

1.3.6.2. Entregar, juntamente com a aeronave, a coletânea de manuais do fabricante de célula, motor e dos opcionais instalados;

1.4. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO - LOTE 2 , ITEM 1 (HELICÓPTERO BIMOTOR)**

1.4.1. **Características técnicas da aeronave**

1.4.1.1. Motorização

1.4.1.1.1. Binomotor turbo-eixo, cujo desempenho atenda os requisitos da Categoria A (Classe 1 - conforme classificação de desempenho de helicópteros nos documentos da OACI) ;

1.4.1.2. Homologação

1.4.1.2.1. Voo visual diurno e noturno, e voo por instrumentos (IFR).

1.4.1.2.2. Layout de cabine

1.4.1.2.3. O layout de cabine deverá possibilitar o voo com, no mínimo, a seguinte tribulação:

a) Configuração EMS com 1 paciente em suporte avançado de vida: 1 piloto, 1 copiloto, 1 médico, 1 enfermeiro, 2 operadores aerotáticos, 1 paciente deitado em maca;

b) Configuração EMS com 2 pacientes (1 paciente em suporte avançado e 1 paciente em suporte básico): 1 piloto, 1 copiloto, 1 médico, 1 enfermeiro, 1 operador aerotático, 02 pacientes deitados em maca;

I - Essa configuração deve possibilitar o transporte de um paciente em suporte avançado provido por equipamentos fixados na aeronave e outro em maca na qual possam ser colocados equipamentos médicos portáteis (respirador, oxigênio e monitor/desfibrilador) em suportes próprios.

c) Configuração de transporte de passageiros: 1 piloto, 1 copiloto, 8 passageiros.

1.4.1.2.4. No layout das configurações EMS o assento do operador aerotático deve ser posicionado nas extremidades laterais da aeronave, entre o vão da porta de correr, de forma a possibilitar que este tripulante tenha uma ampla visão do entorno da aeronave a fim de auxiliar o piloto no posicionamento da aeronave durante as operações de pouso e decolagem em áreas restritas.

1.4.1.3. Autonomia

1.4.1.3.1. A aeronave fornecida deverá possuir autonomia que possibilite um alcance de no mínimo 356 NM mais 30(trinta) minutos de voo, voando na velocidade de máximo alcance, sem kits externos instalados, sem carga externa, em condições ISA+20, a 5.000 ft. Essa autonomia é a mínima necessária para que a contratante consiga realizar um voo IFR, atendendo a legislação vigente, a partir de sua sede para quaisquer de suas bases descentralizadas, considerando os aeródromos homologados atualmente para operação IFR no Estado de Minas Gerais.

a) Será permitido a instalação de tanque auxiliar para cumprir o requisito acima desde que sua instalação não inviabilize a configuração aeromédica com 01 (um) paciente embarcado;

b) Caso a instalação de tanque auxiliar inviabilize a configuração aeromédica com dois pacientes, ele deverá possuir características que possibilitem sua rápida remoção/instalação.

1.4.1.4. Possuir peso máximo de decolagem que permita pouso em helipontos de até 5 (cinco) toneladas.

1.4.1.5. Possuir carga útil interna que permita decolagem na condição de 3.000 pés de altitude e 25°C de temperatura externa, transportando dois pilotos e quatro passageiros, além de combustível para 1h30min de voo (sem reserva) usando como referência a aeronave na configuração de transporte inter-hospitalar em suporte avançado de vida e o peso médio de cada ocupante de 80 kg.

1.4.1.6. Possuir duplo comando;

1.4.1.7. Possuir facilidades para modificação das configurações necessárias ao emprego nos diversos tipos de missões, devendo para tanto dispor de sistemas de saque e engate rápido, além de conexões e adaptações de encaixe de componentes como bancos, macas, suportes de equipamentos médicos, etc, capazes de permitir a reconfiguração, fora de base, executada por um tripulante treinado, sem uso de ferramentas;

1.4.1.8. Possuir níveis de vibração limitados a 0,2 ips vertical e 0,2 ips lateral;

1.4.2. **Configurações e equipamentos mínimos a serem ofertados POR aeronave.**

Além de todos os componentes e acessórios necessários ao cumprimento das operações descritas neste termo, **CADA** aeronave adquirida deverá vir configurada/acompanhada dos itens a seguir:

1.4.2.1. Célula

1.4.2.1.1. Gancho de carga:

1.4.2.1.1.1. Gancho de carga homologado para operação com carga

humana (provisões fixas e partes móveis) com capacidade igual ou superior a 800 kg (oitocentos quilogramas);

1.4.2.1.1.2. Câmera para visualização da carga no gancho e auxílio em pouso vertical;

1.4.2.1.1.3. Espelho retrovisor externo com ajuste elétrico nos comandos do piloto;

1.4.2.1.1.4. Sistema de pesagem, com indicação de carga no painel;

1.4.2.1.2. Guincho de salvamento:

1.4.2.1.2.1. Guincho de salvamento (provisões fixas e partes móveis) homologado para operação com carga humana, instalado preferencialmente no lado esquerdo da aeronave;

1.4.2.1.2.2. Capacidade mínima para 200kg;

1.4.2.1.2.3. Sem limitação de ciclos de operação, salvo por sobreaquecimento, condição em que deverá possuir sistema que alerte o operador sobre sua ocorrência;

1.4.2.1.2.4. Extensão de cabo de no mínimo 70m;

1.4.2.1.2.5. Com indicação do comprimento do cabo desenrolado, em pés, conforme aplicável ao modelo;

1.4.2.1.2.6. Gancho equipado com dispositivo flutuante de amortecedor, e trava de segurança.

1.4.2.1.3. Para-brisa:

1.4.2.1.3.1. Sistema de desembaçamento do para-brisa;

1.4.2.1.3.2. Limpador de para-brisa para piloto e copiloto;

1.4.2.1.3.3. Capa de proteção para o para-brisa;

1.4.2.1.4. Trem de pouso:

1.4.2.1.4.1. Do tipo esqui, com altura com altura adequada para pouso em terrenos despreparados, com degraus alongados (*flightstep*), capaz de receber rodas para reboque ou carro próprio para deslocamento no solo;

1.4.2.1.4.2. Com degraus planos;

1.4.2.1.4.3. Com protetor em inox ou outra liga metálica nos esquis onde as rodas de transporte de solo são acopladas, conforme aplicável ao modelo ofertado;

1.4.2.1.4.4. Com lâmina de proteção entendida inferior dos esquis, se aplicável ao modelo ofertado;

1.4.2.1.4.5. Com revestimento defletor em ambos os lados, para proteção das cordas e cabos utilizados durante operações de salvamento;

1.4.2.1.5. Portas e janelas:

1.4.2.1.5.1. Janelas deslizantes de ventilação nas portas do piloto, copiloto e passageiros, conforme aplicável ao modelo ofertado;

1.4.2.1.5.2. Janelas em todas as portas de acesso à cabine de passageiros;

1.4.2.1.5.3. Vidros escurecidos com filtro IR nas janelas, conforme aplicável ao modelo;

1.4.2.1.5.4. Sistema de alijamento para todas a portas e janelas que

possuem disponibilidade de alojamento;

1.4.2.1.5.5. 02 (duas) portas laterais traseiras deslizantes, que possam ser abertas e fechadas em voo, com sistema de travamento que permita a operação com portas abertas;

1.4.2.1.6. Iluminação:

1.4.2.1.6.1. Sistemas de iluminação/luzes externas e internas em LED, se disponível para o modelo;

1.4.2.1.6.2. Sistema de iluminação da cabine com função de acendimento automática pela abertura de portas, e desabilitável, se aplicável;

1.4.2.1.6.3. Farol de pouso e de táxi em LED, se disponível para o modelo;

1.4.2.1.6.4. Sistema elétrico:

1.4.2.1.6.5. Sistema de energia capaz de prover eletricidade na cabine para os equipamentos médicos, de corrente alternada (115 VAC/60 Hz - com no mínimo 250 Watts), e que possibilite energizar os equipamentos que necessitem deste tipo de corrente, a exemplo dos destinados ao suporte avançado do paciente. Deverá dispor de, no mínimo 02 (duas) tomadas elétricas tipo 3 pinos no padrão ABNT 14136, que opere na faixa de tensão de 110 a 120 V, na cabine, em ponto a ser sugerido pelo CONTRATANTE;

1.4.2.1.6.6. Inversor estático, equipado com no mínimo uma tomada elétrica 115VAC 60Hz, tipo 3 pinos no padrão ABNT 14136, dotada de fusível de proteção, localizada na parte traseira do compartimento de passageiros para alimentação dos equipamentos médicos;

1.4.2.1.6.7. Dispositivo para acionamento do inversor estático, equipado com sistema de iluminação de indicação de operação instalado no painel de instrumentos ou no console, conforme aplicável ao modelo;

1.4.2.1.6.8. Portas tipo USB disponíveis para piloto, copiloto, e tripulação da cabine de passageiros;

1.4.2.1.6.9. Bateria capaz de prover a partida da aeronave em qualquer ambiente, sem uso de fonte externa; 01 (uma) bateria reserva de mesma especificação;

1.4.2.1.7. Assentos:

1.4.2.1.7.1. Todos os assentos da configuração de transporte de passageiros deverão possuir sistema de atenuação de energia de choque;

1.4.2.1.7.2. Assentos dos pilotos com ajustes, no mínimo, no sentido longitudinal;

1.4.2.1.7.3. Cintos de segurança do tipo inerciais, retráteis, de no mínimo quatro pontos, para os assentos dos pilotos;

1.4.2.1.7.4. Cintos de segurança de no mínimo 3 pontos para os assentos dos passageiros;

1.4.2.1.7.5. Caso a cabine permita o livre acesso dos ocupantes traseiros aos assentos dos pilotos, os cintos de segurança dos assentos dos pilotos deverão ser embutidos nos bancos ou possuir alguma proteção que impeça aos passageiros acessarem a fita do cinto de forma inadvertida;

1.4.2.1.7.6. Almofadas das poltronas com baixa permeabilidade, para os bancos da parte traseira da cabine.

1.4.2.1.8. Piso:

1.4.2.1.8.1. Piso da cabine e compartimento de carga selado de forma a impedir a penetração de fluidos, a fim de proteger os componentes elétricos sob o piso;

1.4.2.1.8.2. Piso da cabine e compartimento de carga revestido com material resistente à abrasão, de fácil limpeza.

1.4.2.1.9. Rotores:

1.4.2.1.9.1. Possuir pintura de alta visualização nas pás do rotor principal;

1.4.2.1.9.2. Degraus para acesso ao rotor principal e motor

1.4.2.1.9.3. Sistema de freio do rotor principal;

1.4.2.1.9.4. Possuir pintura de alta visualização nas pás do rotor cauda, conforme aplicável;

1.4.2.1.9.5. Fornecer capa de proteção para a cabeça do rotor principal para o rotor de cauda, se aplicável.

1.4.2.1.10. Pontos de fixação e amarração:

1.4.2.1.10.1 Ponto(s) de ancoragem para a execução de técnicas de descida por cordas (rapel), instalados no teto da aeronave na parte traseira da cabine, que possibilitem a execução simultânea de duas vias de rapel, com capacidade para suportar no mínimo 200kg (duzentos quilogramas) em cada via;

1.4.2.1.10.2 Gancho para suporte de bolsa de líquido de infusão (soro fisiológico) utilizado no atendimento aeromédico, montado no teto;

1.4.2.1.10.3 Trilhos no teto da cabine para fixação de equipamentos;

1.4.2.1.11. Superfície:

1.4.2.1.11.1 Pintura no padrão da frota do CONTRATANTE;

1.4.2.1.11.2 Aplicação de revestimento protetor nas superfícies pintadas e não pintadas (Ex. Aplicação de revestimentos protetores de superfície Airglaze ou similar);

1.4.2.1.12. Pontos de conexão para fones:

1.4.2.1.12.1 Conexão padrão universal U174;

1.4.2.1.12.2 O número de posições disponíveis deve ser igual ou superior à capacidade máxima de pessoas a bordo do modelo proposto;

1.4.2.1.13. Equipada com sistema de ar condicionado, na versão mais evoluída para o modelo ofertado;

1.4.2.1.14. Equipada com sistema de combustível resistente a impacto;

1.4.2.1.15. Equipada com sistema de segurança tipo corta cabos superior e inferior (provisões fixas e partes móveis), conforme aplicável ao modelo (*wire strike protection system*);

1.4.2.1.16. Estojo de mapas no painel para alocação de documentos de fácil acesso ao piloto e copiloto;

1.4.2.1.17. Proteção que atenua a incidência de raios solares no teto da cabine dos pilotos;

1.4.2.1.18. Revestimento interno com redução de ruído.

1.4.2.2. **Motor**

1.4.2.2.1. Sistema de detecção de fogo no motor;

1.4.2.2.2. Sistema de extinção de fogo no motor;

1.4.2.2.3. Sistema de controle automático do tipo *full authority digital enginecontrol* (FADEC) ou *ElectronicEngineControl* (EEC) para o motor, além de um sistema manual de segurança aplicável para a atuação em caso de falha do sistema de controle automático;

1.4.2.2.4. Sistema de filtro de barreira, capaz de reduzir a entrada de partículas sólidas durante operações em atmosfera contaminada. Caso exista mais de um sistema disponível para o modelo ofertado, este deverá ser equipado com o que oferecer menor perda de potência da aeronave quando em funcionamento, sendo preferível o sistema de filtro seco, sem necessidade de óleo, caso aplicável para o modelo ofertado. Deverá ser fornecido uma unidade reserva, caso seja ofertado filtro de barreira.

1.4.2.3. **Recursos embarcados**

1.4.2.3.1. Instrumentação necessária para operação IFR com capacidade de operação PBN (aproximações de não precisão e capacidade em rota para área continental e terminal), ILS e VOR, para realização de procedimentos em áreas terminais e aproximações de precisão e não precisão;

1.4.2.3.2. Duplo sistema de controle automático de voo de 4 (quatro) eixos;

1.4.2.3.3. Sistema integrado de voo do tipo "*Glass Cockpit*", conforme aplicável ao modelo ofertado, na sua versão mais evoluída contendo no mínimo:

1.4.2.3.3.1. 01 (uma) tela primária de voo (PFD) e 02 (duas) telas multifunção (MFD) reunindo:

a) controle de rádios;

b) sistema de gerenciamento de voo (FMS);

c) sistema de visão sintética (SVS);

d) sistema de alerta de colisão com o terreno (HTAWS);

e) sistema alerta de colisão com o tráfego (TCAS ou similar);

1.4.2.3.3.2. Duplo sistema de dados de atitude e direção (ADAHRS);

1.4.2.3.3.3. Computador de dados de voo (ADC);

1.4.2.3.3.4. Duplo sistema GPS;

1.4.2.3.3.5. Indicador de altura;

1.4.2.3.3.6. Indicador de temperatura externa;

1.4.2.3.4. Relógio cronômetro;

1.4.2.3.5. Radar altímetro;

1.4.2.3.6. Radar meteorológico

1.4.2.3.6.1. Radar colorido, que represente as diversas intensidades de formação em apresentação de cores distintas;

1.4.2.3.6.2. Com controle automático da inclinação da antena para reduzir a carga de trabalho;

1.4.2.3.6.3. Com modo de mapeamento de solo para remoção de interferências de solo das exibições meteorológicas e remoção de retornos meteorológicos;

1.4.2.3.7. 01 (um) transponder com transmissor automático de altitude, classe 01 que opere nos modos A/C, S e ES, que cumpra com a TSO-C166b ou TSO-C154c (ADS-B), de acordo com as exigências aeronáuticas da ANAC (RBHA 91.215 [b]), com interface *touchscreen*, se disponível para o modelo ofertado;

1.4.2.3.8. 02 (dois) equipamentos VHF aeronáutico digital, faixa de operação de 118.0 a 136.975 MHz, integrado ao VOR/LOC/GS, com incrementos de 0.025 MHz, integrado ao equipamento VOR e com interface direta para o display multifunção na versão mais evoluída do modelo ofertado, com interface *touchscreen*, se disponível para o modelo ofertado;

1.4.2.3.9. Um transceptor táctico que utilize a tecnologia de comunicação P25 (APCO 25), operando na faixa VHF de 136 a 174 MHz, devidamente integrado ao sistema de áudio da aeronave, com antena de GPS dedicada e compatível com o transceptor terrestre APX 2500 produzido pela Motorola, atualmente utilizado nas viaturas terrestres do contratante;

1.4.2.3.10. 02 (duas) caixas de áudio, seletora de transmissão e recepção, contendo chave ISOLADO-PRIVADO-NORMAL. O piloto deverá ter escuta do rádio aeronáutico durante toda a operação, concomitantemente mantendo comunicações internas com sua tripulação;

1.4.2.3.11. 01 (uma) caixa de áudio dedicada à fonia dos operadores aerotáticos;

1.4.2.3.12. Sistema de intercomunicação sem fio (provisões fixas e partes móveis) para possibilitar a comunicação do socorrista fora da aeronave, durante uma operação de salvamento, com a tripulação embarcada (Modelo de referência: Axnes CP50 com transceptor móvel MP50M); Deverá ser fornecido no mínimo 04 unidades do transceptor móvel;

1.4.2.3.13. Sistema de câmera para visualização do ambiente externo da parte traseira da aeronave, se disponível para o modelo;

1.4.2.3.14. Sistema leve de gravação de dados de voo, som do cockpit e imagens;

1.4.2.3.15. 01 (um) equipamento VOR (*VeryLow Omni Range*) digital com indicação no display digital do painel de instrumentos;

1.4.2.3.16. Um transmissor localizador de emergência (*ELT*), de frequência 406 MHz de configuração acoplável ao equipamento GPS ou com GPS próprio;

1.4.2.3.17. 01 (uma) bússola magnética;

1.4.2.3.18. 02 (dois) dispositivos eletrônicos tipo *tablet*, com no mínimo 10 polegadas, que permita acesso à internet, para utilização em substituição às cartas aeronáuticas conforme previsto pela IS 91-002 da ANAC, e respectivos suportes para fixação na aeronave;

1.4.2.3.18.101 (um) horímetro para indicação de horas de voo destinada ao controle dos intervalos de manutenção.

1.4.2.4. **Configuração aeromédica - *Emergency Medical Service (EMS)***

1.4.2.4.1. A aeronave deve possuir um conjunto de equipamentos *Emergency*

Medical Service (EMS) para o modelo ofertado, de acordo com o descrito no decorrer desta especificação. Deve ser capaz de prover suporte avançado de vida (SAV) nos termos da Portaria 2048/2002- GM/MS do Ministério da Saúde, com as provisões estruturais e elétricas para acoplamento e operação dos equipamentos médicos de emergência elencados posteriormente, com dispositivos de saque e engate rápido, de forma que possam ser instalados e removidos sem uso de ferramentas, em qualquer cena de operação. A configuração aeromédica deve ser concebida de forma que não seja necessário instalação de piso aeromédico adicional ao piso principal da aeronave.

1.4.2.4.2. A aeronave na configuração EMS deverá ser preparada para comportar os seguintes equipamentos instalados em condições de uso:

- a) 01 (um) ventilador pulmonar;
- b) 02 (duas) bombas de infusão;
- c) 01 (um) cardiodesfibrilador com monitor multiparâmetro;
- d) 02 (duas) macas, quando configurada para transporte de paciente adulto ou pediátrico;
- e) 01 (uma) incubadora neonatal sobre maca, quando configurada para transporte de neonato.

1.4.2.4.3. Todos os itens que compõem o Kit EMS deverão vir acompanhados de:

- a) declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos;
- b) declaração de assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa responsável autorizada, incluindo os dados completos da empresa como nome, endereço e telefone;
- c) certificado de registro no Ministério da Saúde/ANVISA;
- d) certificado de homologação na ANAC (se aplicável);
- e) certificado de conformidade com a normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2, se aplicável, ou equivalente do país de origem;
- f) catálogo original;
- g) manual de utilização/operação em inglês ou português;
- h) manual técnico/serviço em inglês ou português.

1.4.2.4.4. O Kit EMS será composto por equipamentos instalados na aeronave, equipamentos embarcados acondicionados em bolsas adequadas às atividades de resgate aeromédico, e equipamentos sobressalentes, nas quantidades e características descritas a seguir:

1.4.2.4.4.1. 02 (dois) ventiladores pulmonares

Ventilador pulmonar portátil, microprocessado, para ventilação mecânica de pacientes adultos, pediátricos e neonatos.

I - Características gerais:

1. equipamento microprocessado;

2. alimentação elétrica fornecida pela aeronave e por bateria recarregável;
3. bateria selada recarregável com autonomia mínima de 2 (duas) horas de funcionamento contínuo;
4. tensão de alimentação de 10 a 240 VAC, fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção;
5. possibilidade de conexão à rede da aeronave fornecida (cabos inclusos);
6. ventilação com compensação de fuga,
7. monitorização de FiO₂ através de sensor paramagnético ou célula galvânica ou ultrassônica ou outra tecnologia capaz;
8. equipado com alça de transporte;
9. fixação na aeronave por dispositivos de engate e desengate rápido, sem necessidade de uso de ferramentas;
10. ventilação controlada acionada automaticamente em caso de apnéia (backup);
11. índice de proteção mínimo IPX2.4;
12. peso máximo de 10 kg quando pronto para o funcionamento;
13. parâmetros de controle de 60% a 100% para operação com cilindro de O₂ e 21% a 100% para equipamentos com turbina interna e cilindro de O₂;
14. blender eletrônico interno;
15. modos para ventilação assistida/controlada (PCV, BCV), ventilação com pressão de suporte SIMV e CPAP;
16. volume corrente na faixa de 50 a 2000 ml;
17. fluxo inspiratório na faixa de 10 a 100 l/m;
18. frequência respiratória na faixa de 05 a 60 resp/min;
19. PEEP na faixa de 0-20 cm H₂O;
20. tempo inspiratório na faixa de 0,5s a 5s;
21. pressão inspiratória na faixa de 5cm a 55cm H₂O;
22. pressão de suporte na faixa de 5cm a 35cm H₂O;
23. pausa inspiratória;
24. sensibilidade - disparo por fluxo ou pressão;
25. ciclo manual;
26. dispositivo para reset manual temporário de alarmes sonoros com tempo máximo de 120s (determinação da NBR 13763);
27. pressão inspiratória e pressão de suporte ajustados de forma independente;
28. parâmetros de monitoração de frequência respiratória;
29. controle da pressão das vias aéreas: platô, média e máxima;
30. controle da relação I:E;

31. controle do volume expirado/volume minuto;
32. monitor gráfico de ventilação;
33. indicadores visuais:
 - equipamento ligado na rede elétrica;
 - bateria de emergência em uso;
 - alarmes sonoros silenciados temporariamente.

36. alarmes audiovisuais:
 - alta frequência respiratória;
 - baixa pressão inspiratória;
 - fuga de pressão;
 - falhas no suprimento de oxigênio;
 - baixo volume minuto (determinação da NBR 13763).

II - Suprimento de oxigênio (O₂)

1. a aeronave deve ser equipada com, pelo menos, 03 (três) cilindros de 03 (três) litros, para armazenamento de O₂, confeccionados em alumínio, devidamente fixados por meio de suportes, com as seguintes características: pressão de trabalho 150 kg/cm², conforme norma ISO 4705 ou NBR 12791; pressão de serviço de 215/139 (PSI/bar); rosca padrão 750-12UNF-2B;
2. os cilindros devem ser acomodados em um suporte fixado na aeronave em local apropriado definido pela CONTRATADA;
3. aeronave equipada com circuito único que possibilite o suprimento de O₂ no interior da cabine, a partir de uma régua de distribuição de no mínimo 03 (três pontos), para conexão ao ventilador pulmonar e outros equipamentos;
4. 01 (um) fluxômetro instalado na régua de distribuição de O₂;
5. o circuito deve permitir o suprimento de O₂ proveniente dos dois cilindros simultaneamente, possibilitando a autonomia maior;
6. ambos os cilindros devem possuir dispositivo de remoção rápida, visando permitir a mudança de configuração da aeronave se instalados no interior na cabine;
7. deve ser fornecido 01 (um) cilindro portátil, nas mesmas características dos outros dois cilindros fixos. Para esse cilindro deve ser previsto um suporte de fixação na cabine, com presilhas ou dispositivo semelhante, que possibilite sua rápida retirada para que a equipe de intervenção leve o oxigênio para o local da ocorrência.

III - Acessórios

Deverá ser fornecido os seguintes acessórios para cada equipamento:

1. 02 (dois) circuitos completos autoclaváveis para paciente adulto;
2. 02 (dois) circuitos completos autoclaváveis para paciente pediátrico;
3. 02 (dois) circuitos completos autoclaváveis para paciente neonato;
4. 01 (um) pulmão de teste;
5. 01 (um) cabo de força de 3 pinos AC (fase, neutro e terra);
6. 01 (um) cabo de alimentação para 12V-DC;
7. 01 (um) carregador de bateria com alimentação elétrica em 127/220 VAC - 60Hz ou sistema bivolt/automático de tensão (quando não interno ao equipamento);
8. 01 (um) Kit composto por mangueiras e conectores para possibilitar interface equipamento/cilindro portátil e rede de oxigênio da aeronave fornecida;
9. 01 (uma) bolsa/sistema para transporte e proteção do equipamento;
10. todos os cabos, conectores e acessórios necessários e indispensáveis para o pleno funcionamento do equipamento.

IV - Modelo de referência

1. *Oxymag®*, Ventilador Pulmonar de Emergência e Transporte - Registro ANVISA 8065916000.

1.4.2.4.4.2. 04 (quatro) bombas de infusão (02 instaladas e 02 sobressalentes)

Bomba de infusão de seringa portátil, para uso em ambiente pré-hospitalar e inter-hospitalar de vítimas graves adulto, infantil e neonatal, destinada a infusão venosa controlada de medicamentos.

I - Características gerais:

1. equipamento elétrico, que impulsiona o êmbolo de uma seringa descartável infundindo substâncias de forma constante;
2. peso máximo de 05Kg;
3. compatível com seringa de diversos fabricantes, com faixa de capacidade de 20 a 100ml;
4. apresentação de dados e mensagens funcionais em sistema/display com menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais e dos ajustes do display;
5. controle de ajuste da dose: faixa mínima de 0,1 a 999,9 µg/kg/min;
6. controle de ajuste da concentração: faixa mínima de 0,001 a 59,99 mg/ml;
7. seleção do tipo de seringa: faixa mínima de capacidade de 20 a 50ml;
8. indicador do volume infundido;

9. indicador de equipamento ligado à rede elétrica;
10. compatibilidade com a rede da aeronave ofertada;
11. dotada de bateria interna recarregável de emergência, com autonomia mínima para duas horas de uso, com carregador interno ao equipamento;
12. bolsa de transporte para proteção da bomba e seus acessórios na cor vermelha ou laranja;
13. dotado de alarmes áudio-visuais para indicar oclusão, infusão completa e baixa carga da bateria;

II - Modelos de referência

1. *Perfusor® compact da B Braun®;*
2. *InjectomatAgilia da FreseniusKabi.*

1.4.2.4.4.3. 02 (dois) cardiodesfibriladores com monitor multiparâmetro (01 instalado e 01 sobressalente)

Cardiodesfibrilador equipado com monitor multiparâmetro, também chamado de multiparamétrico. Equipamento médico que permite monitorar uma série de fatores fisiológicos dos pacientes, e efetuar a cardioversão/desfibrilação elétrica. O equipamento deve conter todos os parâmetros solicitados em um mesmo gabinete, fazendo parte de um único equipamento portátil, robusto, leve e de fácil transporte, que completo possua peso máximo igual ou inferior a 10 Kg e bateria com autonomia mínima de 2 horas.

I - Características gerais:

a) Cardiodesfibrilador

1. cardiodesfibrilador manual e semi-automático para paciente adulto , pediátrico e neonatal;
2. dotado de alça para carregar;
3. fixação na aeronave por dispositivos de engate e desengate rápido, sem necessidade de uso de ferramentas;
4. bateria interna recarregável;
5. alimentação elétrica compatível com a fornecida pela aeronave;
6. gabinete resistente a impacto, água e oscilações de energia, pressão e temperatura;
7. capaz de prover desfibrilação e cardioversão sincronizada;
8. energia armazenada com no mínimo seis valores disponíveis de energia entre 5 e 200 joules de forma bifásica;
9. tempo de carga máxima (200 joules) inferior a 12 segundos;
10. descarga interna automática quando o equipamento é desligado;
11. acionamento da descarga pelos eletrodos de desfibrilação (pás);
12. bateria recarregável deve possibilitar no mínimo 100 descargas de 200 joules bifásica ou 2 (duas) horas de monitoração

contínua (ECG);

13. o tempo entre a sincronização com o complexo QRS e a descarga sincronizada não deve exceder a 50 ms;
14. marca passo externo com modo de estimulação síncrono (demanda) e assíncrono (frequência fixa); ajuste de frequência de 40 a 160 batimentos; ajuste de amplitude de 15 a 150 mA;
15. registrador de data, hora, frequência cardíaca, derivação e indicação do choque com energia dissipada no paciente; quando acionado o choque, o registro deve ocorrer de forma automática.

b) Monitor multiparâmetro

1. monitorização de eletrocardiograma (ECG) com no mínimo 5 (cinco) derivações com sensibilidade de 5mm/mv(N/2), 10mm/mv(N), 20 mm/mv (2N); velocidade de 25 mm/s e 50 mm/s; faixa de medição de 25 a 300 batimentos por minuto;
2. entradas de todos os circuitos isoladas da rede elétrica (flutuante) e proteção contra descargas do desfibrilador;
3. monitoração de pressão não invasiva (PNI), de método oscilométrico para realização das medições e modo de operação manual e automático;
4. monitorização de pressão invasiva (PIA);
5. monitorização de dióxido de carbono;
6. monitorização de oximetria de pulso com faixa de medida de 0 a 100%; erro máximo de 2 % dentro da faixa de 70 a 99%;
7. marca passo externo;
8. registrador do ECG;
9. indicação visual para:
 - forma da onda do ECG, da pressão invasiva e da oximetria de pulso com escalas manuais e automáticas;
 - mensagem de carga;
 - frequência cardíaca;
 - eletrodo de ECG desconectado;
 - falhas ocorridas com o sistema;
 - acionamento de sincronismo (desfibrilação sincronizada);
 - nível baixo da bateria;
 - bateria em carga;
 - alimentação da rede elétrica;
 - pressão sistólica, diastólica e média para pressão invasiva e não invasiva;
10. indicação sonora para:
 - carga completa do eletrodo;

- sístole (batimento cardíaco);
- oximetria de pulso;
- máximo e mínimo dos valores de pressão invasiva, frequência cardíaca e oximetria;
- eletrodo de ECG desconectado;

II - Acessórios

Deverá ser fornecido os seguintes acessórios para **cada** equipamento:

1. 02 (dois) kits de monitoração de pressão invasiva com transdutor eletrônico;
2. 02 (dois) cabos de interface para transdutor de pressão;
3. 02 (duas) bolsas pressóricas para infusão contínua;
4. 01 (um) cabo de alimentação para rede elétrica, tipo 2P + T (padrão ABNT);
5. 01 (um) cabo para utilização na aeronave fornecida;
6. 02 (dois) cabos de paciente (ECG);
7. 01 (um) jogo de eletrodos de desfibrilação externa (pás externas), uso adulto;
8. 01 (um) jogo de eletrodos de desfibrilação externa (pás externas), uso pediátrico;
9. 01 (uma) braçadeira adulto;
10. 02 (duas) braçadeiras pediátrica;
11. 01 (uma) braçadeira neonatal de cada tamanho (1, 2 e 3);
12. 02 (dois) eletrodos bipolares reutilizáveis para marca passo com comprimento de mínimo 100 mm;
13. 50 (cinquenta) eletrodos descartáveis para ECG.
14. 02 (dois) kits de monitoração de pressão invasiva com transdutor eletrônico;
15. 02 (dois) cabos de interface para transdutor de pressão;
16. 01 (uma) placa de suporte para transdutor de pressão;
17. 01 (um) grampo para a fixação da placa em haste de soro;
18. 02 (duas) bolsas pressóricas para infusão contínua.

III - Modelo de referência

1. *HeartstarIntrepid da Philips;*
2. *Infinity Delta da Drager.*

1.4.2.4.4.4.02 (dois) kits de macas para transporte de pacientes adultos e pediátricos

Maca para transporte de pacientes adultos e pediátricos, conforme

ofertado para o modelo.

I - Características gerais:

1. dotada de suporte de engate e desengate rápido para fixação na aeronave sem a necessidade de uso de ferramentas;
2. dotada coletor de secreções, impermeável, não descartável, de fácil limpeza;
3. dotada de cinto de segurança com engates de metal, para fixação do paciente na maca;
4. prancha de imobilização para paciente adulto;
5. prancha de imobilização para paciente pediátrico;

1.4.2.4.4.5. 02 (duas) incubadoras neonatal

Incubadora neonatal para transporte de paciente, acomodada sobre a maca para transporte e remoção de recém nascidos, em ambulância aérea e terrestre.

I - Características gerais:

1. cúpula de acrílico transparente com parede dupla, com visão frontal, lateral e posterior;
2. porta frontal rebatível e portinholas (ou manga íris) na porta frontal, nas laterais da cúpula e na parte posterior da cúpula de acrílico;
3. leito e colchonete removíveis, impermeáveis de fácil limpeza e desinfecção e de material atóxico;
4. orifícios especiais para entrada de, tubos de infusão, mangueiras para oxigênio, mangueiras de ventiladores mecânicos e mangueiras para nebulizadores;
5. fixação da incubadora na maca por dispositivos de engate e desengate rápido, sem necessidade de uso de ferramentas;
6. estrutura de sustentação da cúpula montada sobre rodízios tipo maca de transporte que se adapte nas ambulâncias/aeronave de asa fixa ou rotativa, com fixação na aeronave por dispositivos de engate e desengate rápido, sem necessidade de uso de ferramentas;
7. controlador de temperatura microprocessado;
8. ajuste de temperatura do ar na faixa de 30 °C a 39 °C;
9. indicação digital de temperatura do ambiente interno à incubadora;
10. indicação de temperatura cutânea;
11. incerteza da medição de temperatura inferior a 0,5 °C;
12. ruído interno menor que 60 dbA;
13. alarme de temperatura alta acionado quando a temperatura estiver superior em 1 °C à temperatura ajustada;

14. alarme de temperatura baixa quando a temperatura estiver inferior em 1°C à temperatura ajustada;
15. alarme de falta de circulação de ar;
16. alarme de falta de energia;
17. inibidor de alarmes com duração máxima de 10 minutos;
18. dotada de bateria interna de emergência, selada, recarregável, com autonomia mínima para duas horas de uso, com carregador interno ao equipamento;
19. dotada de alça para transporte;
20. display para monitoração de valores medidos e controle dos parâmetros configurados;
21. trava/dispositivo para confirmação das alterações no painel para evitar desconfiguração acidental dos parâmetros;
22. ajuste de altura de forma a proporcionar a incubadora uma variação de aproximadamente 90 a 120 cm do piso da aeronave, sem necessidade de uso de ferramentas;
23. alimentação elétrica: corrente, tensão e conexões compatível com a aeronave;
24. equipada com filtro de ar;
25. equipada com 02 (dois) cilindros de alumínio para suprimento de oxigênio (O₂) com válvula de fluxômetro;
26. equipada com 01 (um) suporte de soro;
27. 02 (duas) capas de proteção de material resistente, lavável e atóxico;
28. conjunto reserva de luvas íris.

II - *Modelo de referência*

1. *Incubadora de Transporte IT 158 TS da FANEM®;*

1.4.2.4.4.6. 01 (um) oxímetro de pulso

Oxímetro de pulso, tipo palm, para uso adulto/pediátrico/neonatal, montado em um só gabinete, portátil, leve, robusto resistente à trepidação, água, quedas, oscilações de temperatura e pressão.

I - Características gerais:

1. dotado de curva plestimográfica;
2. peso máximo de 500 gramas;
3. display em LED ou LCD com luz de fundo (*backlight*);
4. indicação dos valores lidos, limites da saturação de oxigênio e da frequência cardíaca;
5. indicação da curva plestimográfica e tabelas ou gráficos de tendências;

6. aviso de, memória cheia, ID cheio, bateria fraca, carregamento, standby, comunicação e erro técnico;
7. indicações apresentadas no idioma português;
8. bivolt;
9. compatível com rede elétrica da aeronave fornecida;
10. faixa de leitura de saturação de oxigênio de 0 a 100% com desvio de precisão de $\pm 2\%$ na faixa de 70 a 100%;
11. faixa de medida de frequência de pulso de 50 a 220 BPM, com resolução de 1 BPM;
12. bateria recarregável com autonomia mínima de 12 horas em funcionamento contínuo e 24 horas em standby;
13. memória de até 100 pacientes (ID) ou até 200 registros;

II - Acessórios

Deverá ser fornecido os seguintes acessórios para cada equipamento:

1. 01 (um) cabo reutilizável de oximetria adulto;
2. 01 (um) cabo reutilizável de oximetria pediátrico,
3. 01 (um) cabo reutilizável de oximetria neonatal;
4. 01 (um) carregador de baterias e cabo de alimentação elétrica para carregador ou similar;
5. 02 (duas) baterias extras;
6. 01 (uma) capa de proteção e bolsa para transporte na cor vermelha ou laranja.

III - Modelo de referência

1. *Mindray®*, *PM-60*.

1.4.2.4.5. Requisitos mínimos da configuração EMS

1.4.2.4.5.1. A configuração EMS proposta deve abranger duas funcionalidades essenciais e obrigatórias, quais sejam, acessibilidade e visibilidade aos equipamentos e ao paciente. Para tanto, preferencialmente, os equipamentos médicos do kit EMS instalados na aeronave, devem ser posicionados próximos ou sobre a maca/prancha para atender esses requisitos.

a) Para efeitos desse termo de referência, define-se como acessibilidade a possibilidade da equipe médica manipular e configurar os equipamentos instalados e prestar assistência ao paciente, quando necessário.

b) Para efeitos desse termo de referência, define-se como visibilidade a possibilidade da equipe médica perceber, por meio da visão, as informações originadas dos equipamentos instalados (monitor, ventilador, bomba de infusão, etc), apenas com a movimentação cabeça.

1.4.2.5. Itens de apoio à operação

1.4.2.5.1. 10 (dez) fones de ouvido, combatíveis com a aeronave ofertada, com controle de volume, interface de áudio auxiliar por *Bluetooth*®, cancelamento de ruído eletrônico nas conchas e microfone com cancelamento de ruído e conexão padrão U174. Devem ser fornecidos dois conjuntos de espuma reserva, para cada fone, além do conjunto instalado no fone. *Modelo de referência: **DC ONE-XH - David Clark;***

1.4.2.5.2. 20 (vinte) capacetes de voo, na cor amarela, com tamanho a serem repassados pelo contratante, visando o adequado ajuste e conforto na cabeça do usuário, leve, com lentes embutidas para proteção dos olhos contra resíduos e à luz solar (lente escura e clara), com proteção para a boca, equipados com fones de ouvido, compatíveis com a aeronave ofertada, com controle de volume, interface de áudio auxiliar por *Bluetooth*®, cancelamento de ruído eletrônico nas conchas e microfone com cancelamento de ruído. Para cada unidade deverá ser fornecido: dois conjuntos de espuma reserva, duas extensões de dois metros de cabo liso, com “plugs” de conexão tipo macho-fêmea modelo U174 compatíveis com os fones e as tomadas de comunicação e 01 PTT compatível com rádio aeronáutico Icom ic-a25c e com conexão fêmea U174. *Modelo de referência: **Capacete Evo HPH equipado com fone DC ONE-XH da David Clark.***

1.4.2.5.3. 01 (um) Kit de bordo, contendo: obturadores para tubo de *Pitot*, tomada de pressão estática, entrada de ar de motor e escapamento do motor, amarras das pás do rotor principal; capa interna e externa de proteção para atenuação de luz solar visando a atenuação da luz solar e intempéries e bolsa para o kit de bordo;

1.4.2.5.4. 01 (uma) bolsa de primeiros socorros para uso embarcado, conforme normas da ANAC;

1.4.2.5.5. 02 (duas) macas de resgate em helicópteros, próprias para transportes curtos e resgate por guincho. Modelo de referência: *Rainy Day Equipment Bauman Bag;*

1.4.2.5.6. 01 (uma) pasta tipo catálogo para armazenar documentos obrigatórios a exemplo de Certificados de Matrícula e Aeronavegabilidade;

1.4.2.5.7. 01 (um) jogo de rodas duplas, do tipo hidráulica, para reboque da aeronave no solo;

1.4.2.5.8. 01 (uma) pasta porta documentos, que abrigue adequadamente cadernetas de célula e motores, log books de célula e motores;

1.4.2.5.9. 01 (uma) *Ground Power Unit* GPU portátil com bateria de lítio compatível com a aeronave ofertada;

1.4.2.5.10. 01 (uma) *Ground Power Unit* (GPU) não portátil, sobre rodas, compatível com a aeronave ofertada:

a) com limitação automática da corrente de partida, sem necessidade de ajuste ou conhecimento do operador;c

b)com controles operacionais de fácil manuseio, podendo operar exposta ao tempo, sem perigo de choques elétricos;

c) com ganchos laterais para alojar os cabos de entrada e saída;

d) cabo de entrada com comprimento mínimo de 20 metros e com o

plug trifásico;

e) com proteção contra curto-circuito.

1.4.2.5.11. 01 (uma) caixa de ferramentas com kit de pré-voo equipada com:

a) 01 (um) par de luvas de proteção, para manuseio de querosene;

b) 01 (um) multímetro;

c) 01 (um) funil de plástico para dreno de combustível;

d) 01 (um) kit de Becker de 100 ml e 250 ml de plástico e/ou polipropileno;

e) 01 (uma) proveta de 100ml.

1.4.2.5.12. Conjunto de ferramentas para intervenções preventivas de 1º nível, previstas no programa de manutenção do fabricante, tanto para célula quanto para motor, incluindo ferramentas especiais previstas para as inspeções preventivas do modelo ofertado, além de:

a) jogo de chaves de fenda contendo 07 peças nas seguintes medidas: 1/8x3 - 5/32x4 - 3/16x3 - 3/16x4 - 1/4x4 - 1/4x6 - 5/16x6;

b) jogo de chaves phillips contendo 06 peças nas seguintes medidas: PH0x3 - PH1x3 - PH1x4 - PH1x6 - PH2x4 - PH2x6;

c) jogo de chaves allen composto por 30 peças, nas seguintes medidas:

- 15 chaves em milímetros: 0,7mm, 0,9mm, 1,3mm, 1,5mm, 2,0mm, 2,5mm, 3,0mm, 4,0mm, 4,5mm, 5,0mm, 5,5mm, 6,0mm, 7,0mm, 8,0mm, 10,0mm ;
- 15 chaves em polegada: 0,028", 0,035", 0,050", 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8";

d) 12 chaves de soquete para parafusos hex, sendo:

- 06 chaves em milímetros: 6mm, 7mm, 8mm, 10mm, 11mm, 13mm;
- 06 chaves em polegadas: 3/16", 1/4", 5/16", 11/32", 3/8", 7/16";

e) 32 pontas de aparafusar com comprimento de 25mm, sendo:

- 01 (um) 1 SL: 3/4/4.5/5/6/7/8/9;
- 01 (um) HEX: 1.5/2/2.5/3/4/5/5.5/6;
- 01 (um) PH: 0/1/2/3;
- 01 (um) PZ: 0/1/2/3;

f) Jogo de alicates:

- 01 (um) alicate universal 200mm (8");
- 01 (um) alicate de corte diagonal 165mm (6,5");
- 01 (um) alicate de bico meia cana 165mm (6,5");
- 01 (um) alicate desencapador de fios;
- 01 (um) alicate de pressão curvo de 10" com cabo

emborrachado;

- 01 (um) alicate de bico 1/2 Cana Curvo 6";
- 01 (um) alicate bomba d'agua 10" (250mm);
- 01 (um) alicate de freno com mola de 09" com retorno automático da mola;
- 01 (um) alicate para anéis interno bico reto de 7";
- 01 (um) alicate para anéis externo bico reto de 7";
- 01 (um) alicate para anéis internos bico curvo de 7";
- 01 (um) alicate para anéis externos bico curvo de 7";
- 01 (um) alicate de 5 posições.

g) 01 jogo de soquete contendo:

- soquetes estriados de 4 à 15 mm de 1/4" com catraca de 1/4;
- 01 (um) extensor de 1/4":2";
- 01 (um) extensor 1/4:4";
- 01 (um) extensor flexível 1/4":6".

h) jogo chave combinada boca estria de 05 mm a 24 mm;

i) 01 (um) Kit voltagem com multímetro e alicate amperímetro;

j) 01 (um) paquímetro digital de 150 mm;

k) 01 (um) caneta magnética;

l) 01 (um) torquímetro de 2 a 25Nm com encaixe de 1/4 e 3/4;

m) 01 (um) torquímetro de 20 a 200Nm com encaixe de 1/2;

n) 01 (um) lupa;

o) 01 (um) espelho de inspeção telescópico;

p) 01 (um) pinça flexível com garra de pegar parafuso;

q) 01 (um) martelo precisão de pontas de borracha/plástico 35 MM

r) 01 (um) martelo pena de 100 g com cabo de madeira;

s) 01 (um) chave saca filtro de óleo universal de 95mm;

t) 01 (um) jogo de limas agulha com 12 peças de 140mm;

u) 01 (um) jogo de broca hss para metal com 10 peças nas seguintes medidas: 2,0mm, 3,0mm, 4,0mm, 5,0mm, 6,0mm, 7,0mm, 8,0mm, 9,0mm e 10,0mm;

v) 01 (um) parafusadeira elétrica com as seguintes características:

- gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível;
- função impacto;
- bateria de 20 volts e 1,3ah;
- mandril de 13 mm;
- torque ajustável até de 42Nm;

- 2 velocidades: 0-600rpm/0-1.500rpm;
- peso de até 2.00kg
- carregador;
- bateria reserva.

w)Jogo de chave bit para parafusadeira elétrica;

x)02 (duas) lanternas, sendo uma de mão e outra de cabeça, com iluminação por LED, com baterias recarregáveis internas e não removíveis;

y)01 (um) kit para lavagem dos compressores dos motores (partes fixas e móveis), conforme o modelo do fabricante, incluindo um desmineralizador de água, caso seja necessário ao modelo ofertado.

z) 01 (uma) caixa para lavagem e secagem do filtro de barreira, caso aplicável;

aa)01 (uma) engraxadeira manual, para 500 gramas de graxa, com alavanca lateral;

ab)Carro(s) de ferramentas com rodas e gabarito para acomodação das ferramentas fornecidas.

1.4.2.5.12.1Para efeitos deste termo de referência, serão considerados serviços de inspeções de 1º nível todas as inspeções/manutenções preventivas previstas no Programa de Manutenção do fabricante do modelo ofertado, inclusive o atendimento às diretrizes de aeronavegabilidade vigentes por ocasião da entrega definitiva, que possam ser realizados em campo. Caso o modelo ofertado, incluindo seu grupo motopropulsor demandar ferramentas com medidas no Sistema Internacional (métrico) e o sistema americano, em polegadas (chaves de fenda, de fenda cruzada, chaves Allen, chaves de boca, etc), deve ser fornecido em ambos os sistemas para que as intervenções possam ser feitas.

1.4.3. **Equipamentos/acessórios reserva para o lote 2**

1.4.3.1. 01 (um) conjunto de pás do rotor de cauda e 02 (duas) unidades sobressalentes de pás do rotor principal do modelo ofertado.

1.4.3.2. 03 (três) dispositivos motorizados para mobilização da aeronave compatível com o modelo ofertado. O dispositivo deve permitir a movimentação por uma pessoa e possuir as seguintes especificações:

- a) estrutura em metal de alta resistência;
- b)sistema de controle e tração com manopla para execução de movimentos laterais, longitudinais e verticais;
- c) painel de controle com indicador de tensão;
- d)dispositivo tipo joystick para levantamento hidráulico da aeronave e sistema de controle de velocidade de tração do equipamento;
- e) alimentação elétrica por baterias recarregáveis fornecidas com o equipamento;
- f) suportes para acoplamento/utilização nos modelos de aeronaves da frota do contratante (AS350, Bk117C2 e AW119), além do modelo ofertado.

g) Modelo de referência: Heli tow cart V1022.

1.4.4. **Treinamento de pessoal a ser fornecido para o lote 2**

1.4.4.1. A contratada deverá disponibilizar ao contratante, nas quantidades descritas abaixo, os seguintes cursos/treinamentos:

1.4.4.1.1. **Curso prático de pilotagem para habilitação ao voo IFR**

1.4.4.1.1.1. Curso prático de pilotagem de helicóptero, para 25 (vinte) pilotos, em regra de voo por instrumentos (IFRH), atendendo os requisitos os mínimos exigidos pela RBAC 61, para habilitação IFR do aluno, e demais normas da ANAC referente ao assunto..

1.4.4.1.2. **Ground School**

1.4.4.1.2.1. Fornecer pelo fabricante, curso de familiarização - tipo *Ground School* - para 31 (trinta e um) pilotos divididos em no mínimo 03 turmas, incluindo treinamento para operação dos aviônicos e equipamentos embarcados.

1.4.4.1.3. **Qualificação de tipo adicional - VFR e IFR**

1.4.4.1.3.1. Fornecer prática em voo real para 31 (trinta e um) pilotos de forma a qualifica-los à obtenção do endosso para operação da aeronave fornecida, em conformidade com o RBAC 61;

1.4.4.1.3.2. O treinamento deve abordar a aplicação prática do conteúdo do treinamento em solo (*Ground School*), evidenciando a realização dos procedimentos normais e emergência, além qualificar o aluno ao recheque IFR no modelo ofertado;

1.4.4.1.3.3. Deverá ser cumprido o currículo padrão de treinamento do fabricante;

1.4.4.1.3.4. O treinamento poderá ser realizado na aeronave do contratante, às custas da contratada.

1.4.4.1.4. **Treinamento para operação PBN**

1.4.4.1.4.1. Fornecer curso para operação PBN no modelo ofertado, para 31 (trinta e um) pilotos divididos em no mínimo 03 turmas.

1.4.4.1.5. **Treinamento de emergência em simulador**

1.4.4.1.5.1. Fornecer treinamento de emergência em simulador full flight (FFS), que atenda os requisitos do fabricante, para 15 (quinze) pilotos;

1.4.4.1.5.2. Deverá der cumprido o currículo padrão de treinamento do fabricante.

1.4.4.1.6. **Cursos de mecânico para intervenção em célula e motor**

1.4.4.1.6.1. Curso teórico e prático de manutenção da célula pelo

fabricante do modelo da aeronave ofertada, para 08 (oito) mecânicos, divididos em no mínimo duas turmas,:

a) O Curso deve oferecer ao mecânico o conhecimento teórico e a proficiência necessária para a manutenção da aeronave fornecida, e capacitá-lo realizar intervenções de linha e inspeções suplementares de até 100 Fh ou 12 meses, conforme currículo de treinamento do fabricante, compreendendo no mínimo a abordagem e descrição do funcionamento de todos os sistemas da aeronave, painel de instrumentos, aviônicos, piloto automático, trem de pouso, fuselagem, rotores, transmissão, comandos de voo, manuseio da aeronave em solo e documentações técnicas.

b) A parte prática deverá oportunizar a realização de atividades de montagens, desmontagens, inspeções, ajustes e testes, podendo ser realizados em maquetes.

c) Deverá se ofertado um treinamento prático complementar na aeronave do contratante, após a entrega, sem grandes intervenções, a fim de capacitar os mecânicos a realizarem, inspeção pré voo, ações de pernoite, abastecimento, cheques funcionais, remoção/instalação de opcionais (equipamentos aeromédicos, gancho etc);

1.4.4.1.6.2. Curso teórico e prático de manutenção do motor, pelo fabricante do motor da aeronave ofertada, para 08 (oito) mecânicos divididos em no mínimo 02 turmas:

a) O treinamento de motor deve capacitar os mecânicos a intervir até a desmodulação completa do motor, conforme normas do fabricante do motor ofertado;

1.4.4.1.6.3. Deverá ser fornecido certificado individual de conclusão dos cursos e treinamentos realizados de modo a permitir os registros pertinentes junto à Agência Nacional de Aviação Civil;

1.4.4.2. Todas as despesas referente a deslocamentos, hospedagem e alimentação, dos alunos durante a realização dos treinamentos solicitados pelo contratante, serão custeados pela contratada, quando realizados fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG.

1.4.4.2.1. Deverá ser disponibilizado no mínimo de 03 (três) refeições por dia, por aluno, sendo considerado válidas as refeições disponibilizadas pelo hotel e as ofertadas nos centros de treinamento.

1.4.4.2.2. Fica a critério da contratante definir em comum acordo com a contratada, os locais de realização dos treinamentos solicitados.

1.4.4.3. Os treinamentos serão realizados durante a vigência do contrato, conforme cronograma acertado entre contratante e contratada.

1.4.4.4. Os cursos/treinamentos que ocorrerem em língua estrangeira, deverão dispor de tradutor para a língua portuguesa.

1.4.4.5. As equipes a serem treinadas serão divididas em mais turmas, tendo em vista a impossibilidade de liberação de todo o efetivo para formação de uma única turma, considerando a necessidade manutenção das escalas e calendários de eventos internos do contratante.

1.4.5. **Assinaturas**

1.4.5.1. A contratada deverá disponibilizar, por 5 anos, as assinaturas necessárias às atualizações dos banco de dados requeridos ao correto funcionamento de todos os aviônicos instalados.

1.4.5.2. Para garantir a correta auditoria dos serviços de manutenção a serem prestados e, no intuito de ampliar as ferramentas de transparência e fortalecer a segurança de voo, a CONTRATADA deverá fornecer, por um prazo de 10 anos, sem ônus para o CONTRATANTE, uma assinatura em formato digital ou PDF, dos manuais do fabricante, em sua última atualização, com acesso via web pelo sistema de documentações técnicas comercializado pelo fabricante, à exemplo dos sistemas *Bell ElectronicCommercialTechnicalPublications*, *Air Bus Key-Copter*, *LeonardoTechnical-publications*, *Turbomeca O.R.I.O.N .*, *Pratt & Whitney P&WC Customer Portal*.

1.4.6. **Instalação, estrutura e certificação aeronáutica**

1.4.6.1. O fornecedor deverá obter homologação aeronáutica tipo CST junto à ANAC para as modificações executadas nas aeronaves, conforme Instrução Suplementar - IS nº 21-021, da ANAC.

1.4.6.2. Deverá possuir estrutura de manutenção, revisão geral de componentes mecânicos e hidráulicos, revisão e reparo do motor, apoio logístico (com itens de suprimento e estoque de peças de reposição e de manutenção) e treinamento de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de voo por um prazo mínimo de dez anos;

1.4.6.3. Fornecer serviços de documentação técnica especializada, abrangendo os manuais em forma impressa e/ou em meio digital contendo os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, e de seus acessórios mantendo-os atualizados.

1.4.7. **Outras documentações**

1.4.7.1. Por ocasião da entrega da aeronave, apresentar o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) do modelo ofertado, bem como os Certificados Suplementares de Tipo (CST) dos equipamentos opcionais descritos na presente especificação e instalados na aeronave, desde que o referido documento seja exigido pela autoridade brasileira, tudo visando assegurar a operação no Brasil nos termos exigidos pela ANAC;

1.4.7.2. Entregar, juntamente com a aeronave, a coletânea de manuais do fabricante de célula, motores e dos opcionais instalados;

2. **DOS LOTES**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES**

2.1.1. Houve o agrupamentos de itens em lotes considerando a necessidade de personalização do projeto original da aeronave com o fito de atender às necessidades operacionais do contratante, além da necessidade de capacitação, pela contratada, da tripulação do contratante que irá operar as aeronaves, sendo vantajoso à Administração o agrupamento dos itens em lote pelas razões a seguir:

a) Manutenção da garantia. A empresa que fornece a aeronave pode não aceitar modificações após a entrega caso sejam realizadas alterações estruturais quando da instalação dos equipamentos especiais. A título de exemplo, o prazo de garantia previsto no Termo de Referência para célula, ou seja, a estrutura da aeronave, é de três anos. O fabricante da aeronave pode extinguir a garantia com a instalação de equipamentos após a entrega da aeronave, pois toda modificação para a instalação posterior de equipamentos médicos pode necessitar de alterações estruturais, definidas pelo RBAC 43 como grandes modificações.

b) Possíveis dificuldades e/ou alto preço para a obtenção dos projetos da aeronave do fabricante para a empresa instaladora após a venda da aeronave isoladamente. Para realizar as modificações em qualquer aeronave é necessária a obtenção dos desenhos e projetos, caso a empresa responsável pela posterior instalação não os tenha e necessite adquiri-los, o preço do serviço pode tornar onerosa a modificação. Por outro lado, quando fabricante e integrador constroem a aeronave em conjunto, evita-se qualquer resistência na disponibilização dos projetos.

c) Redução dos custos de instalação de equipamentos concomitantemente à fabricação quando comparado com a instalação e integração dos sistemas em momento posterior à fabricação da aeronave. Quando a aeronave recebe as adaptações durante a fabricação, esta é formatada desde o princípio do processo produtivo para a destinação final.

d) Muitas aeronaves não possuem projetos homologados para a instalação de equipamentos especiais. Caso a aeronave isoladamente adquirida não possua projeto homologado para a instalação desses acessórios, poderá inviabilizar a inserção posterior do aparato eletrônico, ou, simplesmente, tornar o valor extremamente caro em face da particularidade do serviço. Na medida em que os itens são instalados durante a fabricação, as empresas concorrentes para esse tipo de serviço, em sua maioria, já possuem a solução de integração prontas a um custo reduzido, pois não necessitam executar e certificar projetos de engenharia novos perante a ANAC ou agência congênere no exterior.

2.1.1.1. Conclui-se que o objeto fracionado traria prejuízos maiores que a compra por lotes, pois o conjunto poderia ficar comprometido, considerando aspectos relacionados à acomodação/espço, pontos de fixação e especificação de tomadas de energia, por exemplo.

2.1.1.2. Nesse sentido o fornecedor da aeronave é o mais indicado para harmonizar os artigos, pois o projeto da aeronave lhe pertence, com possibilidade de alterá-lo, se for preciso, sendo capaz de oferecer uma solução de engenharia para atender as exigências apresentadas. Seria ineficiente e ineficaz, considerando a especificidade do atendimento que se pretende realizar descritos no objeto do edital, a aquisição de equipamentos que não se ajustam ou se adequam à aeronave.

2.1.1.3. Destaca-se ainda que a configuração EMS, a qual os equipamentos médicos fazem parte, demanda homologação por parte da ANAC e os fabricantes de aeronaves possuem capacidade técnica para identificar quais produtos melhor se adequam a tais normas, garantindo o

fornecimento otimizado desses materiais.

2.1.1.4. Quanto ao treinamento dos operadores (pilotos e mecânicos) é imprescindível para a operação da aeronave que os pilotos tenham o treinamento determinado pela normativa da ANAC e possibilite a operação. De igual forma, dado que o CONTRATANTE possui mecânicos de manutenção em seu quadro, tem-se que é altamente necessário que esses possam intervir na aeronave, com soluções para manutenção da operacionalidade, a um custo muito inferior ao serviço terceirizado. Vincula-se a isso, que além do treinamento dos mecânicos, será necessário a aquisição do ferramental específico previsto neste termo.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. A participação no certame será aberta a todos os licitantes. Não haverá lotes exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte tendo em vista o valor total estimado dos lotes, serem superiores a R\$ 80.000,00, não se enquadrando no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº47.437/2018. Também não haverá reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte considerando que os valores estimados dos itens de contratação ultrapassam o faturamento anual previsto para as microempresas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação objetiva ampliar as operações das aeronaves operadas pelo CBMMG, utilizadas no Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV), conforme Termo de Cooperação Técnica 1964/2012, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, de forma capilarizar os serviços aéreos prestados pelo CBMMG em conjunto com a SES-MG no Estado de Minas Gerais.

3.2. Atualmente o CBMMG em parceria com a SES-MG operam 4 (quatro) unidades aéreas, no Estado de Minas Gerais, que prestam serviço de atendimento aeromédico São elas: Belo Horizonte, Varginha, Uberaba e Montes Claros. Para os próximos anos pretende-se inaugurar mais 02 (duas) novas unidades aéreas nas cidades de Governador Valadares e Juiz de Fora, totalizando 06 unidades aéreas.

3.3. A atual frota de helicópteros operadas pelo CBMMG em atendimento ao SAAV-MG é composta por cinco helicópteros: um EC45 e quatro AS50 (um deles locado temporariamente). Percebe-se que atualmente dispõe-se de 05 aeronaves para viabilizar a operação de 04 unidades aéreas. Ou seja, nas circunstâncias atuais, existe uma máquina para recobrimento de outras quatro em operação, visando a disponibilidade integral das bases do SAAV. A existência de aeronaves para recobrimento das máquinas baixadas é indispensável para que seja exequível uma diagonal de manutenção eficiente e para que se mantenha o atendimento ininterrupto em todas as bases, tendo em vista a necessidade de paradas programadas para execução das manutenções preventivas das aeronaves, e paradas não programadas para realização de manutenções corretivas. Para os atendimentos, é disponibilizada uma aeronave por base e a aeronave de recobrimento, nos momentos em que não está substituindo outro helicóptero, permanece hangarada em Belo Horizonte disponível para atendimentos simultâneos ou ocorrências com maior número de vítimas que demandam um segundo helicóptero. Antes ao exposto, percebe-se que não há helicópteros suficientes para implantação de duas outras bases com a atual frota operada pelo CBMMG.

3.4. Nesse sentido, considerando o interesse de inauguração de 02 (duas) novas unidades aéreas, a serem operadas de forma ininterrupta, entende-se necessário a aquisição de 03 (três) novos helicópteros, sendo um helicóptero para cada base e o terceiro helicóptero destinado à realização dos recobrimentos durante as baixas para realização das inspeções de manutenção, visando viabilizar a ininterruptabilidade dos serviços prestados.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A aeronave e os acessórios vinculados a ela são produtos comercializados em vários países e podem ser especificados por meios de requisitos e funcionalidades compreensíveis no mercado especializado. Há, inclusive, empresas nacionais e estrangeiras que se dedicam à comercialização de aeronaves personalizadas com os sistemas e acessórios demandados pelos clientes nas mais diferentes missões. Por estas características, o objeto do presente Termo de Referência enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº10.520, de 2002, naquilo que couber, e do Decreto estadual nº 44.786/2008.

4.2. Conforme o inciso II do art. 3º do Decreto 48.012/2021, o objeto da potência mínima, velocidade de cruzeiro mínima, autonomia mínima, numero de turbinas, entre outros.

Art. 3º – Para fins do disposto neste decreto, considera-se (...)

II – bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

4.3. Quanto à abrangência, opta-se pelo pregão internacional, uma vez que foi percebido que a abrangência nacional não traria maior competitividade. Isso se deve a alguns fatores:

a) O mercado está articulado com um número reduzido de empresas, sendo que os principais fabricantes estão instalados nos Estados Unidos e na União Europeia;

b) Não obstante haver a possibilidade de representações por parte de empresas nacionais, em função da carga tributária própria de quem realizará a importação, os custos associados a esta operação podem desnivelar a competição, retirando o interesse de possíveis licitantes, podendo haver direcionamento da licitação ao fabricante nacional existente.

4.4. Com isso, na busca de ampliação da concorrência e da melhor proposta para a Administração Pública, é possível, viável e desejável que os fabricantes de origem estrangeira também possam participar do certame.

4.5. Com efeito, define-se que a melhor forma de aquisição é o pregão, no formato eletrônico (regra), com abrangência internacional (ampliação da competitividade).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as

empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para todos os lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, ou equipamentos de mesma complexidade (helicóptero bimotor e monomotor a tuboeixo), atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;

6.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser enviada conforme modelo de propostas constante no anexo II do edital.

7.2. Junto com a proposta o fornecedor deverá enviar ficha técnica ou outro documento para comprovação de que a aeronave ofertada atende às especificações técnicas solicitadas neste termo.

7.3. O fornecedor deverá apresentar, junto com a proposta de preços informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para as aeronaves e os acessórios relacionados abaixo. A apresentação desse documentos complementares se faz necessária tendo em vista que a mera informação de marca e modelo é insuficiente para comprovar que a aeronave ofertada e os acessórios atendem às especificações técnicas solicitadas neste termo, considerando as variações possíveis dentro de um mesmo modelo de aeronave, além de possibilitar a verificação das características dos acessórios listados abaixo:

- a) 1.3.2.1.1 e 1.4.2.1.1(gancho de carga);
- b) 1.3.2.1.2 e 1.4.2.12(guincho de salvamento);
- c) 1.3.2.4 e 1.4.2.4 (kit EMS);
- d) 1.3.2.5.1 e 1.4.2.5.1 (fones de ouvido);
- e) 1.3.2.5.2 e 1.4.2.5.2 (capacetes de voo);
- f) 1.3.2.5.5 e 1.4.2.5.5 (macas de resgate);

7.4. Apresentar, juntamente com a proposta comercial, o Type Certificate (TC) expedido pelo FAA ou o documento equivalente emitido pela autoridade aeronáutica do país de origem do fabricante da aeronave ofertada. Caso a aeronave seja homologada no Brasil quando da apresentação da proposta, poderá ser apresentado apenas o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) expedido pela Gerência Geral de Certificação de Produtos (GGCP) da ANAC.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. **Prazo de Entrega**

9.1.1. **Lote 1 - Item 1:** Até 18 meses contados do dia seguinte à realização do pagamento da primeira parcela (adiantamento), deverá ocorrer o recebimento provisório da aeronave nas instalações do fabricante. A entrega de todos os itens que compõem o lote 1 deverão ocorrer em até 20 (vinte) meses contados do recebimento da primeira parcela.

9.1.2. **Lote 2 - Item 1:** Até 20 (vinte) meses para a primeira aeronave e 22 (vinte e dois) meses para a segunda aeronave, contados do dia seguinte à realização do pagamento da primeira parcela (adiantamento), deverão ocorrer os recebimentos provisórios das aeronaves nas instalações do fabricante. A entrega de todos os itens que compõem o lote 2 deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses contados do recebimento da primeira parcela.

9.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. **Do local e horário de entrega**

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Hangar do CBMMG localizado no Aeroporto da Pampulha (SBBH), situado à Rua Líder, nº 84, bairro Aeroporto, Belo Horizonte/Minas Gerais, Brasil, CEP 31270-480.

9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, nas instalações do fabricante, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

9.3.1.2. A(s) aeronave(s) será(ão) recebidas provisoriamente, nas instalações do fabricante por comissão composta por 03 (três) pessoas, a qual disporá de até 03 (três) dias úteis para conferir se o objeto entregue corresponde àquele especificado no que tange à performance em voo, arranjo de cabine, equipamentos embarcados, etc. Se necessário, exigirá a realização dos ajustes e correções, assinando então o Termo de Recebimento Provisório. Concluída essa fase, a contratada poderá providenciar a importação do bem para o Brasil e realizar a finalização dos trabalhos de personalização que por ventura sejam realizados no Brasil, de modo a concluir os procedimentos para a entrega definitiva;

9.3.1.3. Definitivamente, nas instalações do contratante, dentro dos prazos previstos nos subitens 9.1.1 e 9.1.2.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Lote 1

Tabela 2 : Cronograma físico-financeiro - Lote 1

Etapa	Prazo	Desembolso
Emissão da nota de empenho/ordem de	até 30 (trinta) dias após a assinatura	50% do valor de

empenho/ordem de fornecimento.	do contrato	valor da proposta
Recebimento provisório da aeronave nas instalações do fabricante	até 18 (dezoito) meses da emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento	40% do valor da proposta
Recebimento de todos os itens que compõem o lote 1	até 20 (vinte) meses da emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento	10% do valor da proposta

9.4.2. Lote 2

Tabela 3 : Cronograma físico-financeiro - Lote 2

Etapa	Prazo	Desembolso
Emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento.	até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato	50% do valor da proposta
Recebimento provisório da primeira aeronave nas instalações do fabricante	até 20 (vinte) meses da emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento	20% do valor da proposta
Recebimento provisório da segunda aeronave nas instalações do fabricante	até 22 (vinte e dois) meses da emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento	20% do valor da proposta
Recebimento de todos os itens que compõem o lote 2	até 24 (vinte e quatro) meses da emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento	10% do valor da proposta

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar.

10.2. O valor devido à contratada será aquele expresso na proposta comercial final do pregão, em moeda corrente nacional, euro ou dólar americano, à critério da contratada.

10.2.1. Caso o fornecedor tenha optado por apresentar proposta em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data da efetivação da ordem de pagamento, disponível no sítio <http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotação>.

10.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, conforme a seguir:

10.3.1. Lote 1 - três parcelas (A+B+C):

10.3.1.1. A primeira parcela (A) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta, será paga em até 30 dias após a assinatura do contrato, para garantia da reserva de posição.

10.3.1.2. A segunda parcela (B) correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da proposta, será paga a qualquer momento entre a assinatura do contrato e o recebimento provisório da aeronave nas instalações do fabricante, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do contratante.

10.3.1.3. A terceira parcela (C) correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, será paga a qualquer momento entre a assinatura do

contrato e a entrega definitiva do objeto deste termo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do contratante.

10.3.2. Lote 2 - quatro parcelas (A+B+C+D):

10.3.2.1. A primeira parcela (A) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta, será paga em até 30 dias após a assinatura do contrato, para garantia da reserva de posição na linha de produção do fabricante.

10.3.2.2. A segunda parcela (B) correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta, será paga a qualquer momento entre a assinatura do contrato e o recebimento provisório da primeira aeronave nas instalações do fabricante, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do contratante.

10.3.2.3. A terceira parcela (C) correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta, será paga a qualquer momento entre a assinatura do contrato e o recebimento provisório da segunda aeronave nas instalações do fabricante, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do contratante.

10.3.2.4. A quarta parcela (D) correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, será paga a qualquer momento entre a assinatura do contrato e a entrega definitiva do objeto deste termo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do contratante.

10.4. A efetivação dos pagamentos da segunda, terceira e quarta parcela de forma antecipada, têm como objetivo possibilitar que a administração, verificado o momento oportuno, e considerando o longo prazo de entrega do bem, venha cessar sua exposição à flutuação do câmbio, além de garantir o desembolso do recurso em tempo hábil de forma a não comprometer o cronograma de entrega do bem.

10.5. Em contrapartida ao adiantamento de pagamento que será realizado referente a primeira parcela, após a adjudicação do objeto do certame e da assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias, a contratada deverá prestar uma garantia de pré pagamento correspondente ao valor do adiantamento, em uma das modalidades previstas pela lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo como beneficiário direto o contratante, com o objeto específico de confirmação do pré-pagamento correspondente aos 50% sobre o valor da contratação.

10.5.1. Por ocasião dos pagamentos da segunda, terceira e quarta parcela, caso ele(s) ocorra(m) de forma antecipada, o contratante informará à contratada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a mesma garantia exigida anteriormente, no valor da parcela a ser quitada.

10.6. A não prestação da(s) garantia(s) de pré-pagamentos nos prazos previstos, será motivo para rescisão unilateral do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, que sujeitará a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive aplicação de multa.

10.7. As garantias de pré-pagamentos prestadas serão liberadas após o recebimento definitivo do objeto.

10.8. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, os valores antecipados deverão ser devolvidos integralmente com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

10.9. Para o fornecedor estrangeiro, os pagamentos da segunda, terceira e

quarta parcela, poderão ser efetuados por meio de CARTAS DE CRÉDITO IRREVOGÁVEIS, emitidas pelo Banco do Brasil S/A e garantidas por banco de primeira linha indicado pela licitante, nos termos da legislação em vigor, cujas validades corresponderão aos decursos de prazos até os recebimentos provisório e definitivo, respectivamente, e suas liberações para pagamento ocorrerão mediante comunicação a ser feita ao Banco emissor, depois de lavrado o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, pela contratante, respectivamente.

10.9.1. Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e todas as demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, serão custeadas pela CONTRATADA. A contratante autorizará ao banco abater essas taxas do valor depositado na carta de crédito.

11. DO CONTRATO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 36 (trinta e seis) a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.2.1. A extensão do prazo de vigência do contrato faz-se necessário considerando tratar-se de uma aquisição de grande vulto cujo objeto principal não encontra-se disponível no mercado à pronta entrega, e demandar de um longo período desde a confirmação da contratação, entrada na linha de produção e entrega. O prazo de vigência estipulado contempla o prazo de entrega previsto no item 9.1 deste termo.

11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de

natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente do CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 23.751/2020 relativa ao exercício financeiro vigente:

U.O	FUN	SUBF	PRG	ID/PA	C/A	NATUREZA				ITEN	IPG	FONTE	IPU
						C	GD	M	ED				
4291	10	302	157	4459	0001	4	4	90	52	01	1	10	1

14. DAS GARANTIAS

14.1. Garantia financeira da execução

14.1.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

14.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato.

14.1.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.1.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.1.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.1.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.1.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.2.1. Para os itens 1.3.2.4 e 1.4.2.4 (kit EMS), 1.3.2.5 e 1.4.2.5 (Itens de apoio à operação) e 1.4.3 (Equipamentos/acessórios reserva para o lote 2) a garantia será conforme a seguir:

14.2.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis);(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14.2.2. Demais garantias conforme exigências abaixo:

14.2.2.1. A contratada deverá prover garantia total mínima, por aeronave, de trinta e seis meses ou 2.000 (duas mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, para a célula, componentes dinâmicos, pás dos rotores, motor, aviônicos e todos seus equipamentos instalados.

14.2.2.2. A garantia não está vinculada à execução de serviços de manutenção pela CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina homologada pela ANAC, sem perda de garantia, a menos que as intervenções sejam realizadas fora do previsto nos Manuais de Manutenção. Em caso de acionamento da garantia para serviço, a CONTRATADA poderá optar por executar o serviço na fábrica, na base do Operador ou autorizar o serviço em oficina homologada pela ANAC, conforme menor tempo para solução de resposta para o CONTRATANTE.

14.2.2.3. Durante o período de garantia, deverá apresentar solução de fornecimento de suprimento, de treinamento e de manutenção, de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de inspeção de voo. Caso essa infraestrutura se encontre fora do país, deve arcar com todos os custos correlatos aos processos de importação, transporte e estadia de pessoal, desembaraço aduaneiro.

14.2.2.4. Durante o período de garantia, o prazo máximo de resposta para fornecimento de peças será de 20 dias corridos.

14.2.2.5. Para o serviço de manutenção, deve possuir ou capacitar, no estado de Minas Gerais, uma estrutura/oficina de manutenção para realizar todas as inspeções programadas de célula e motor, exceto revisões gerais de componentes dinâmicos e motor, que poderão ser feitas fora do estado de Minas Gerais, sendo todos os custos relativos por conta da CONTRATADA, em função da garantia.

14.2.2.6. Deverá ser considerado o local de entrega para a efetivação do serviço de manutenção e garantia técnica;

14.2.2.7. A garantia técnica exigida da contratada deverá ser apresentada por meio de declaração expressa do fabricante, contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou pela sua Oficina homologada pela ANAC no Brasil, e acompanhada de seus respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada, notariação e consularização, conforme aplicável;

14.2.2.8. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo da aeronave, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, equipamentos elétricos e eletrônicos, de toda a aeronave e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pelo contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a CONTRATADA;

14.2.2.9. As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, manuseio, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de trinta e seis meses ou 1.200 horas de voo, ou que ocorrer primeiro, são de responsabilidade da CONTRATADA;

14.2.2.10. Durante o prazo de garantia, o atendimento deverá ocorrer no máximo em setenta e duas horas, contadas a partir da solicitação formalizada, podendo ser por e-mail ou telefonema, para a empresa contratada ou por sua empresa credenciada, nos locais onde estiver a aeronave;

14.2.2.11. Durante o período de garantia caso algum conserto/reparo não possa ser realizado no próprio local a contratada ou empresa indicada deverá retirar e registrar através de documento próprio o item problemático e informar o local de conserto e o prazo de consecução dos serviços;

14.2.2.12. Durante o período de garantia, fica obrigada a CONTRATADA ou empresa indicada a documentar e informar ao contratante a substituição de qualquer componente original do equipamento, detalhando, quando for o caso, a marca, o modelo e o nº de série do item.

14.2.2.13. Para o caso de componente usado, a disponibilidade do mesmo deve possibilitar a disponibilidade da aeronave até o retorno do componente em garantia ou outro que o substitua, se for o caso.

14.2.2.14. Para o fornecimento de sobressalentes, durante o período de garantia da aeronave, o prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos. Para os componentes que, por sua importância, provoquem a indisponibilidade da aeronave, todas as solicitações serão tratadas como o regime de AOG (*aircraft on ground*), com prazo máximo de 7 (sete) dias corridos. O componente avariado e a ser disponibilizado deverá ser entregue na base do Operador para instalação na aeronave.

14.2.2.15. Para os demais componentes da célula e do motor cobertos pela Garantia dos fabricantes, a CONTRATADA deverá prover o reparo ou a substituição, conforme o caso e a critério do fabricante e prover opção de "Standard Exchange" para decisão do CONTRATANTE.

14.2.2.16. A CONTRATADA deverá possuir estrutura organizacional, com atendimento na língua portuguesa, para tratar os pedidos em garantia com agilidade, dentro dos prazos máximos estabelecidos acima, devendo indicar

o nome, endereço, telefone e e-mail de contato do referido setor. Tal informação deve constar da Declaração Expressa de Garantia.

14.2.2.17. Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO EXPRESSA DE GARANTIA TÉCNICA, no momento da entrega da aeronave, contendo todas as exigências estabelecidas neste termo de referência, assim como as condições para sua execução, de forma clara. O documento deverá ser assinado por representante do fabricante da aeronave ofertada, conforme Delegação de Poderes apresentada, possuir tradução juramentada, e notariação e consularização, conforme exige a Lei.

14.2.2.18. A empresa deverá entregar as aeronaves completamente revisadas, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais.

14.2.2.18.1. As primeiras manutenção(ões) programada(s) (serviço e fornecimento de peças) de intervalo menor ou igual à 200 horas, para as primeiras 200 horas voadas após a entrega definitiva da aeronave, deverá ser realizada pela CONTRATADA, direta ou indiretamente, sem custos para o CONTRATANTE.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será permitido a subcontratação das parcelas tecnicamente menos complexas e de valor menos significativos do objeto;

15.2. Só será admitida a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da CONTRATADA, após autorização formal do CONTRATANTE.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Da Contratada

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade

e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. **Do Contratante**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;

17.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também

aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º - *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável

Gilney Ferreira de Oliveira, 1º Tenente

148.221-5



Documento assinado eletronicamente por **Gilney Ferreira de Oliveira, 1º Tenente**, em 19/11/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56195872** e o código CRC **5C9F85C1**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Batalhão de Operações Aéreas

Anexo nº II - Modelo de Proposta Comercial/CBMMG/BOA/2022

PROCESSO Nº 1400.01.0064133/2022-37

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº1320139 17/2022

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE__ ITEM __ - _____, conforme especificação técnica do item __ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	SEM OS GRAVANES QUE ONERAM EXCLUSIVAMENTE OS LICITANTES SEDIADOS NO BRASIL	
	COM OS GRAVANES QUE ONERAM EXCLUSIVAMENTE OS LICITANTES	

	SEDIADOS NO BRASIL
	Prazo de Garantia
	Assistência Técnica
	Prazo de Entrega
	Marca e modelo
<ul style="list-style-type: none"> · · · 	
Prazo de Validade da Proposta:	
Local de Entrega	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



Documento assinado eletronicamente por **Gilney Ferreira de Oliveira, 1º Tenente**, em 19/11/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56195961** e o código CRC **39C094AB**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Batalhão de Operações Aéreas

Anexo nº III - Modelos de Declarações/CBMMG/BOA/2022

PROCESSO Nº 1400.01.0064133/2022-37

ANEXO DE EDITAL III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ n. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, DE 2018

A _____, CNPJ n. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3 do no Edital do Pregão Eletrônico nº 1401608 __/2021, Processo nº 1401608 __/2021, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ n. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Gilney Ferreira de Oliveira, 1º Tenente**, em 19/11/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56197146** e o código CRC **BD911D60**.

Referência: Processo nº 1400.01.0064133/2022-37

SEI nº 56197146

Anexo nº IV - Minuta de Contrato/CBMMG/BOA/2022

PROCESSO Nº 1400.01.0064133/2022-37

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº __, DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E A EMPRESA __, NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, através do Batalhão de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), com sede na Rua Líder, 84, Aeroporto, CEP 31.270-480, na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: boa.manutencao@bombeiros.mg.gov.br; inscrito no no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o nº 18.715.516/0001-88, neste ato representado pelo Major Fábio Alves Dias - CBMMG, inscrito no CPF 078.670.417-96, Ordenador de Despesas (conforme resolução conjunta SES-MG/CBMMG 329, de 09 de fevereiro de 2021), e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail]; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 1320139 17/2022, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, [inserir legislação específica pertinente à contratação] e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição helicóptero homologado para operação IFR, fornecido nas configurações necessárias à execução de Serviços de Emergência Médica (EMS) e missões de Busca e Salvamento (SAR), sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidos no Edital do Pregão nº 1320139 17/2022 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Código SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este contrato tem vigência por 36 meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

2.1.1. A extensão do prazo de vigência do contrato faz-se necessário considerando tratar-se de uma aquisição de grande vulto cujo objeto principal não encontra-se disponível no mercado à pronta entrega, e demandar de um longo período desde a confirmação da contratação, entrada na linha de produção

e entrega. O prazo de vigência estipulado contempla o prazo de entrega previsto no item 9.1 do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ **(valor por extenso)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Fontes de Recursos 10 prevista no TDCO __/2022, sendo, neste exercício financeiro na seguinte dotação orçamentária:

U.O	FUN	SUBF	PRG	ID/PA	C/A	NATUREZA				ITEN	IPG	FONTE	IPU
						C	GD	M	ED				
4291	10	302	157	4459	0001	4	4	90	52	01	0	10	1

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

6. CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS EXCEPCIONAIS

8.1. A contratada deverá prover garantia total mínima, por aeronave, de trinta e seis meses ou 2.000 (duas mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, para a célula, componentes dinâmicos, pás dos rotores, motor, aviônicos e todos seus equipamentos instalados.

8.2. A garantia não está vinculada à execução de serviços de manutenção pela CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina homologada pela ANAC, sem perda de garantia, a menos que as intervenções sejam realizadas fora do previsto nos Manuais de Manutenção. Em caso de acionamento da garantia para serviço, a CONTRATADA poderá optar por executar o serviço na fábrica, na base do Operador ou autorizar o serviço em oficina homologada pela ANAC, conforme menor tempo para solução de

resposta para o CONTRATANTE.

8.3. Durante o período de garantia, deverá apresentar solução de fornecimento de suprimento, de treinamento e de manutenção, de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de inspeção de voo. Caso essa infraestrutura se encontre fora do país, deve arcar com todos os custos correlatos aos processos de importação, transporte e estadia de pessoal, desembaraço aduaneiro.

8.4. Durante o período de garantia, o prazo máximo de resposta para fornecimento de peças será de 20 dias corridos.

8.5. Para o serviço de manutenção, deve possuir ou capacitar, no estado de Minas Gerais, uma estrutura/oficina de manutenção para realizar todas as inspeções programadas de célula e motor, exceto revisões gerais de componentes dinâmicos e motor, que poderão ser feitas fora do estado de Minas Gerais, sendo todos os custos relativos por conta da CONTRATADA, em função da garantia.

8.6. Deverá ser considerado o local de entrega para a efetivação do serviço de manutenção e garantia técnica;

8.7. A garantia técnica exigida da contratada deverá ser apresentada por meio de declaração expressa do fabricante, contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou pela sua Oficina homologada pela ANAC no Brasil, e acompanhada de seus respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada, notariação e consularização, conforme aplicável;

8.8. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo da aeronave, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, equipamentos elétricos e eletrônicos, de toda a aeronave e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pelo contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a CONTRATADA;

8.9. As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, manuseio, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de trinta e seis meses ou 1.200 horas de voo, ou que ocorrer primeiro, são de responsabilidade da CONTRATADA;

8.10. Durante o prazo de garantia, o atendimento deverá ocorrer no máximo em setenta e duas horas, contadas a partir da solicitação formalizada, podendo ser por e-mail ou telefonema, para a empresa contratada ou por sua empresa credenciada, nos locais onde estiver a aeronave;

8.11. Durante o período de garantia caso algum conserto/reparo não possa ser realizado no próprio local a contratada ou empresa indicada deverá retirar e registrar através de documento próprio o item problemático e informar o local de conserto e o prazo de consecução dos serviços;

8.12. Durante o período de garantia, fica obrigada a CONTRATADA ou empresa indicada a documentar e informar ao contratante a substituição de qualquer componente original do equipamento, detalhando, quando for o caso, a marca, o modelo e o nº de série do item.

8.13. Para o caso de componente usado, a disponibilidade do mesmo deve possibilitar a disponibilidade da aeronave até o retorno do componente em garantia ou outro que o substitua, se for o caso.

8.14. Para o fornecimento de sobressalentes, durante o período de garantia da aeronave, o prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos. Para os componentes que, por sua importância, provoquem a indisponibilidade da aeronave, todas as solicitações serão tratadas como o regime de AOG (*aircraft on ground*), com prazo máximo de 7 (sete) dias corridos. O componente avariado e a ser disponibilizado deverá ser entregue na base do Operador para instalação na aeronave.

8.15. Para os demais componentes da célula e do motor cobertos pela

Garantia dos fabricantes, a CONTRATADA deverá prover o reparo ou a substituição, conforme o caso e a critério do fabricante e prover opção de “Standard Exchange” para decisão do CONTRATANTE.

8.16. A CONTRATADA deverá possuir estrutura organizacional, com atendimento na língua portuguesa, para tratar os pedidos em garantia com agilidade, dentro dos prazos máximos estabelecidos acima, devendo indicar o nome, endereço, telefone e e-mail de contato do referido setor. Tal informação deve constar da Declaração Expressa de Garantia.

8.17. Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO EXPRESSA DE GARANTIA TÉCNICA, no momento da entrega da aeronave, contendo todas as exigências estabelecidas neste termo de referência, assim como as condições para sua execução, de forma clara. O documento deverá ser assinado por representante do fabricante da aeronave ofertada, conforme Delegação de Poderes apresentada, possuir tradução juramentada, e notarização e consularização, conforme exige a Lei.

8.18. A empresa deverá entregar as aeronaves completamente revisadas, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais.

8.18.1. As primeiras manutenção(ões) programada(s) (serviço e fornecimento de peças) de intervalo menor ou igual à 200 horas, para as primeiras 200 horas voadas após a entrega definitiva da aeronave, deverá ser realizada pela CONTRATADA, direta ou indiretamente, sem custos para o CONTRATANTE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1.

Comissão/Representante especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODO DE FORNECIMENTO

10.1.

CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1.

previstas no Termo de Referência e no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das

propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art.80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

15.3. compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.5. administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.6. fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

15.7. dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8. colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do

Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

Fábio Alves Dias, Major
Representante Legal da Contratante
Ordenador de despesas
CPF 078.670.417-96

CONTRATADA:

Nome
CPF
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Gilney Ferreira de Oliveira, 1º Tenente**, em 19/11/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56197212** e o código CRC **33AF98A7**.

Referência: Processo nº 1400.01.0064133/2022-37

SEI nº 56197212

Anexo nº V - Da Avaliação de Fornecedores/CBMMG/BOA/2022

PROCESSO Nº 1400.01.0064133/2022-37

ANEXO V - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos

pontos.

IV - O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I - A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II - A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II - Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII - A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o

atesto de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério "Nota Fiscal" avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o atesto de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério "Documentos Adicionais" avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado

para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Gilney Ferreira de Oliveira, 1º Tenente**, em 19/11/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **56197225** e o código CRC **D4FF28E7**.

Referência: Processo nº 1400.01.0064133/2022-37

SEI nº 56197225